

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 238/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Alteração de Decreto nº 210 de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art 1º do Decreto nº 210/2024, de 26 de abril 2024, passando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a ter a seguinte composição:

1. Representantes da Sociedade Civil

I - Entidades e Organizações de Assistência Social:

1.1 - Lions Clube de Cerejeiras

Titular: Alfredo Oliveira de Almeida

Suplente: Jandira Maria da Silva Gomes

1.2 - Associação dos Idosos de Cerejeiras/RO

Titular: Lorena Konzen

Suplente: Anibal Brandt

1.3 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Kádila Alana Mariano Ascêncio de Souza

Suplente: Gisleine Soares da Cruz

1.4 - Associação Anjos da Guarda

Titular: Kezia Thalita Souza Santos

Suplente: Valmir Joaquim de Faria

II - Dos trabalhadores do SUAS:

1.5 - Profissionais da Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial:

Titular: Angela Knidel Alnoch.

Suplente: Rosana Aparecida de Souza

1.6 - Representante dos profissionais programas/projetos/serviços do SUAS.

Titular: Adenise Adejane Marques Moreira

Suplente: Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota

2. Representantes de Entidades Governamentais

2.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Vandira Valendorff Rech

Suplente: Emanuele Tonholo da Freiria

2.2 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Letícia Machado Ferreira

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Suplente: Marly Alves de Oliveira

2.3 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

Titular: Ivânia Aparecida dos Santos Souza

Suplente: Álvaro Machado Dias

2.4 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Titular: Adriana Alves da Silva

Suplente: Valdir Carlos da Silva

2.5 - Procuradoria Geral do Município - PROGER

Titular: Karine Neponuceno dos Anjos

Suplente: Gustavo Alves Almeida Ferreira

2.6 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

Titular: Beatriz Schuler Telles

Suplente: Renan Nicacio Neiva

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista

Procuradora Geral do Município

Protocolo 17234

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 026/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Edenir Augustinho Delazari**, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 117/2024 - (DIGPROC).

Objeto: Aquisição de materiais e produtos de copa/cozinha e limpeza/higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, durante o exercício de 2024.

Fiscal Titular: Juscelino Alves da Silva - CPF: ***456.412-**- DIRETOR - LIMPEZA URBANA.

Fiscal Suplente: Leandro Ramos da Silva - CPF: ***.574.862-**- Ag. Manut./Borracharia, Lavagem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 09 de maio de 2024.

Edenir Augustinho Delazari

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto n° 160/2021

Protocolo 17226

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 25/2024/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **Genivan de Macedo Pereira**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril

de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 407/2024

Objeto: Aquisição de veículo novo 0km, tipo ônibus, para auxiliar no transporte de servidores e atletas a eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

Fiscal Titular: Marcielly Aparecida da Silva - CPF: 000.***.*** - 48

Fiscal Suplente: Amarilbete Silvia Duarte Calanca CPF: 963.***.*** - 49

Cerejeiras, 10 de abril de 2024.

Genivan de Macedo Pereira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Decreto 080/2024.

Protocolo 17230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 047/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo n° 2213/2024.

Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para manutenção de Bens e Imóveis das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cerejeiras/RO: Centro de Referência Especializada, na Avenida dos Estados n°: 2103, Capela Mortuária, na Avenida Integração Nacional n°: 2710 e Casa Acolhedora Lar Feliz, na Rua: Portugal n°: 2544.

Fiscal Titular: Patricia Aparecida Alves Capelim, CPF: 005.***.***-46

Fiscal Suplente: Diandra Borges Brecher - CPF: 008.***.*** -50

Cerejeiras, 09 de maio de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 162/2024

Protocolo 17224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 060/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **OSMARI COCHITO CARRASCO LEITE**, aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 12.03.2024, na Categoria de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º **001/2024/SEMAP** da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no

Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- A.S.O**
- Hemograma completo**
- Hepatite B - HBsAg**
- Epatite C - Anti HCV**
- VDRL - Reticulocitos**
- Rx coluna lombar ap/perfil**

Cerejeiras/RO, 13 de maio de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 17227

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 15/2024/SEMAP

Ao senhor,
JOAO PEREIRA DE PAULA
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **JOAO PEREIRA DE PAULA**, brasileiro, CPF nº ***.097.112-**, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "03/1" da Quadra "68" Setor "C"**, situado na Rua Canadá, Bairro Jardim Floresta, em Cerejeiras - RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.

Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras - RO, 13 de maio de 2024.

Valdivon de Souza Coelho
Fiscal Municipal
Matrícula nº 4150-1

Protocolo 17229

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 12-2024/SEMAP

Ao senhor,
JOSÉ GENILDO FERREIRA DOS SANTOS
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **JOSÉ GENILDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, CPF nº ***.650.411-**, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "04" da Quadra "60" Setor "B"**, situado na Rua Portugal Nº 1366, Bairro Primavera em Cerejeiras - RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.

Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, I a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras - RO, 29 de Abril 2024.

Francisco de Souza Araujo
Fiscal Municipal
Matrícula nº 1668-3

Protocolo 17231

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 13/2024/SEMAP

Ao senhor,
NELSON OLIVEIRA FERRO JUNIOR E OUTROS
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **NELSON OLIVEIRA FERRO JUNIOR E OUTROS**, brasileiro, CPF nº ***.288.550-**, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "03/01" da Quadra "92" Setor "A"**, situado na Rua Joaquin Cardoso dos Santos Nº 1956, Bairro Maranata, em Cerejeiras - RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.

Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, I, a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras - RO, 29 de abril de 2024.

Arlindo Francisco Veiga
Fiscal Municipal
Matrícula nº 1676-4

Protocolo 17233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 028/2024, do Processo Digital nº. 330/2024.

OBJETO: Estimativo de 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de equipamentos e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento das Creches, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

NATANAEL RODRIGUES GODOI DE LIMA 02523564203

CNPJ: 35.433.983/0001-34

Endereço: Rua dos Garimpeiros, 234 Bairro Novo Urup, Ji-Paraná/RO - CEP. 76900-332

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 6.839,00

Valor total da Licitação: R\$ 6.839,00 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais), para o empenho estimativo de 80.000,00 (oitenta mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 14 de Maio de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 17252

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 037/2024, do Processo Digital nº. 1736/2024.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) para aquisição de lanches tipo coffee break que visa atender as capacitações, formações, eventos, reuniões das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cerejeiras/RO, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M A DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 24.110.332/0001-97

Endereço: R. Joaquim Cardoso dos Santos, 2311 Maranata, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 860,00

Valor total da Licitação: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), para o empenho estimativo de 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 14 de Maio de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 17261

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 038/2024, do Processo Digital nº. 2477/2024.

OBJETO: Estimativo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, instalação e desinstalação e reposição de gases em ar

condicionado para SEMED, Escolas e Creches Municipais, com Recursos Próprios e Salário Educação.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

S FERNANDES DA SILVA

CNPJ: 11.624.792/0001-91

Endereço: Rua Castelo Branco, nº. 472, Centro, Vilhena/RO, CEP 76.980-058

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 11.290,00

Valor total da Licitação: R\$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais), para o empenho estimativo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 14 de Maio de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 17264

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 052/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de EPI's e uniformes, para os servidores da SEMAGRI e da ASSOCER, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 31.606,05 (trinta e um mil seiscentos e seis reais cinco centavos). Processo Administrativo Digital nº 090/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/05/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 14 de Maio de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 17242

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 053/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de refeições armazenadas em marmiteix de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas vias vicinais do município de Cerejeiras - RO, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 18.640,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais). Processo Administrativo Digital nº 098/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/05/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos

interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 14 de Maio de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 17260

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 051/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **renovação das licenças de SOFTWARE para atender as necessidades do Setor de engenharia vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 32.518,00 (trinta e dois mil e quinhentos e dezoito reais). Processo Administrativo Digital nº 096/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/05/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 14 de Maio de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 17275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 771/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2865/2024, referente a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frotas, Abastecimento e Manutenção de Veículos por meio de Cartão Magnético, Carona/Adesão, a servidora **SIRLEIDA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 14/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17225

PORTARIA Nº. 772/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Execução do Contrato nº 059/PGM/2024, Processo Administrativo nº 2024/2024;

Jessica de Melo Galan

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira

Jonathan Casanova

Lidio Pereira da Silva

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17232

PORTARIA Nº. 773/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Execução do Contrato nº 047/PGM/2024**, Processo Administrativo nº 6351/2024;

Jessica de Melo Galan

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira

Jonathan Casanova

Lidio Pereira da Silva

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17236

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6070, DE 03 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 148/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID 780499, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 - Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3078 Execução de Convênios;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZADAESPESA: 695/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 - Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 4080 Recuperação de Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 729/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 17247

DECRETO Nº 6071, DE 03 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 80/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 782674, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 166/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 167/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 17250

DECRETO Nº 6072, DE 06 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 2, ID 783334 e Despacho Integrado 3, ID 783964, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 8.834,50** (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1155/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.834,50 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2023, no valor de **R\$ 8.834,50** (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 17251

DECRETO Nº 6074, DE 06 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 107/SEMELC-EXECUÇÃO/2024, ID 784164, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 747/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 743/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 17254

DECRETO Nº 6075, DE 07 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 84/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 785089, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$**

19.411,99 (dezenove mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1156/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 19.411,99 (dezenove mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial 2023, no valor de **R\$ 19.411,99** (dezenove mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos), referente a saldo remanescente do **Termo de Compromisso PAC2 2044399/2013- FNDE - Construção de Quadra Escolar Coberta**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 17255

DECRETO Nº 6076, DE 07 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 91/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 781638, Despacho Integrado 4, ID 784691, por meio do qual a SEMODO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 127.073,36** (cento e vinte e sete mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO;

III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 294/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 127.073,36 (cento e vinte e sete mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO;

III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -127.073,36 (cento e vinte e sete mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 17256

DECRETO Nº 6078, DE 07 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 153/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID 783797, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 662/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ **5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 663/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ - **5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 17257

DECRETO Nº 6079, DE 08 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 27/SEMODO-EXEC.CONV./2024, ID 782492, Despacho Integrado 2, ID 784033, por meio do qual a SEMODO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente

Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 322.733,32** (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;

c. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1133/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1134/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1135/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1136/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1157/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 242.733,32 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2023, no valor de **R\$ 322.733,32** (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 17258

DECRETO Nº 6080, DE 08 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 157/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID 784473, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 667/4.4.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 661/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ - 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 17259

DECRETO Nº 6081, DE 09 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 95/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 785589, Despacho Integrado 3, ID 786362, por meio do qual a SEMODO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 312.042,00** (trezentos e doze mil e quarenta e dois reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 234.480,00** (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 283/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 77.562,00** (setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 274/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ -54.450,00** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento

Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 298/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -151.312,00** (cento e cinquenta e um mil e trezentos e doze reais).

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 304/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -106.280,00** (cento e seis mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de maio 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 17262

DECRETO Nº 6082, DE 10 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 163/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID 787428, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0001 Manutenção de Recursos Humanos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 652/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0001 Manutenção de Recursos Humanos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 653/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - **R\$ -1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionílio Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 17263

DECRETO Nº 6083, DE 13 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.808 de 07/05/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 240.254,56** (duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1128/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 60.998,96** (sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

II. Segundo Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1129/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 170.596,89** (cento e setenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

III. Terceiro Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos; f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1130/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 8.658,71** (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio N° 056/2022/PGE/DER-RO**, firmado entre Governo Estadual, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/ DER-RO e o Município de Espigão do Oeste no valor de **R\$ 60.998,96** (sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);

II. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de Anulação de Empenho referente ao **Convênio N° 056/2022/PGE/DER-RO**, firmado entre Governo Estadual, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 170.596,89** (cento e setenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos);

III. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de Anulação de Empenho, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 8.658,71** (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de maio 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 17265

DECRETO N° 6084, DE 13 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.810 de 07/05/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 310.704,67** (trezentos e dez mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

- a. PODER: 01 Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Câmara;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1138/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar - **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1139/3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação - **R\$ 113.000,00** (cento e treze mil reais).

II. Segundo Acréscimo;

- a. PODER: 01 Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0002 Custeio da Manutenção da Câmara Municipal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1140/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1141/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 72.704,67** (setenta e dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

III. Terceiro Acréscimo;

- a. PODER: 01 Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0003 Cumprimento de Sentenças

Judiciais - Precatórios;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1142/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2023, no valor de **R\$ 310.704,67** (trezentos e dez mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de maio 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 17266

DECRETO Nº 6085, DE 13 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.812 de 07/05/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 81.540,40** (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 0001 Incentivo à Cultura Lei Paulo Gustavo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.715 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lc nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1143/3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas - **R\$ 81.540,40** (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 0001 Incentivo à Cultura Lei Paulo Gustavo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.715 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lc nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1095/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ -81.540,40** (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de maio 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 17267

DECRETO Nº 6086, DE 13 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 97/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 787946, Despacho Integrado 3, ID 788908, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1112/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1174/4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2023, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de maio 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 17268

DECRETO Nº 6056, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 6, ID 770201, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0001 Manutenção de Recursos Humanos da SEMSAU;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 488/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina

Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 573/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de abril 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 17269

PARECER Nº 294/PGM/2024

PROCESSO Nº 2913/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

ASSUNTO: Parecer Jurídico. Dispensa de Licitação. Período de Garantia (Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade para dispensar o procedimento licitatório para as despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a **Revisão de 40.000 KM (2.000 Horas) do Veículo Caminhão VW 31.280 CRM 6X4 Placa SLL6H60.**

Isto posto, foram anexados ao processo: Ofício solicitando a dispensa para Revisão, Solicitação de Serviços e Compras, Orçamento, Quadro Comparativo, Nota de Autorização de Despesa, Contrato Social da Empresa, Declaração de Exclusividade, Termo de Responsabilidade, Termo de Referência, Nota Fiscal do Veículo Termo de Garantia e Certidões Negativas.

De acordo com as justificativas apresentadas no Ofício (ID 787776) e Termo de Referência (ID 787635), a presente contratação/aquisição se faz necessária visto que, o veículo se encontra no período de garantia e que a aquisição desse material/serviço visa a revisão obrigatória por questões de segurança dos servidores que utilizam o veículo e para manter a durabilidade e preservar a garantia do mesmo.

Posto isto, foi juntado aos autos a Declaração de Exclusividade (ID 768753), aonde declara que a empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.652.296/0002-04, é uma concessionária exclusiva da marca que atende no Estado de Rondônia e a revisão poderá ser feita por ela, sendo esse o principal motivo de somente a mesma poder realizar essa revisão no veículo.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pelo interessado. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, com a sua devida publicação, a contratação de serviços mecânicos, peças e óleos lubrificantes para atender a **Revisão de 40.000 KM (2.000 Horas)** do Veículo **Caminhão VW 31.280 CRM 6X4 Placa SLL6H60**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, diretamente pela empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.652.296/0002-04**, no valor total de **R\$ 17.834,62** (Dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 13.474,62 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para troca de peças e óleos e R\$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais), para serviço de revisão/mão de obra.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de maio de 2024.

KELLY CRIATINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

- Adoto as razões do **Parecer nº 294/PGM/2024**;
- Autorizo a aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para atender a **Revisão de 40.000 KM (2.000 Horas)** do Veículo **Caminhão VW 31.280 CRM 6X4 Placa SLL6H60**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, diretamente pela empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.652.296/0002-04**, no valor total de **R\$ 17.834,62** (Dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 13.474,62 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para troca de peças e óleos e R\$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais), para serviço de revisão/mão de obra, nos termos do **artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021**;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 13 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17270

PARECER Nº 295/PGM/2024 **PROCESSO Nº 2283/2024**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Assunto: PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ITENS FRACASSADOS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA EM RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI EM ESPIGÃO DO OESTE - RO..

Vale mencionar, que conforme consta nos autos, não houveram segundos colocados, conforme ata de dispensa de licitação sob id 781135, bem como restou fracassada a dispensa na forma eletrônica nº 025/CCP/2024.

Além disso, a Secretaria interessada justificou a urgência na aquisição dos serviços.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se que o item requeridos por meio de dispensa foi fracassado, e não houveram segundo colocados, por

isso a justificativa e necessidade da aquisição por dispensa.

O artigo 75, inciso III, a da Lei nº 14.133/2021, traz a possibilidade de aquisição de itens fracassados e desertos, através da dispensa de licitação, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Sendo assim, diante da necessidade de atender a demanda, e havendo a possibilidade de aquisição do mesmo através de dispensa de licitação nos mesmos moldes do pedido contido nos autos e da média de valor encontrado nas cotações existentes esta Procuradoria entende que é possível a aquisição dos itens, supramencionado na tabela do presente parecer, através da dispensa de licitação.

Ressalto ainda que caso não seja dispensada a licitação trará prejuízos ao Município, desta forma, conclui-se que sob o amparo legal e diante de possível prejuízo aos cofres públicos e a saúde pública se justifica a dispensa da realização do procedimento licitatório.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação para aquisição dos serviços de FÍSICA MÉDICA EM RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI EM ESPIGÃO DO OESTE - RO, com base no inciso no artigo 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de maio de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

- Adoto as razões do **Parecer nº 295/PGM/2024**;
- Autorizo a aquisição do item relacionado sob ID 764572, que foi fracassado/deserto nos procedimentos realizados, com base no inciso no artigo 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 13 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17271

Parecer nº 296/PGM/2024

Processo Administrativo nº 1620/2024

Assunto: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO PELO ENQUADRAMENTO NO SIMEI

Interessado: VALDEIR MERQUIDES DOS SANTOS

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade do pedido Restituição pelo enquadramento SIMEI Sistema de recolhimento em valores fixos mensais abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual.

Conforme denota-se dos documentos juntados aos a Micro Empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 13.133.148/0001-46, com inscrição no Cadastro Mobiliário do Município desde 23/07/2020, no dia 01/01/2024, foi enquadrada no SIMEI Sistema de recolhimento em valores fixos mensais abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual.

Porém, como essa alteração fora comunicada à fazenda pública municipal somente no dia **31/01/2024**, a taxa de verificação de funcionamento regular, que tem como fato gerador a fiscalização, o controle permanente, efetivo ou potencial das atividades já licenciadas no valor de **R\$ 64,24 (sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos no valor de R\$ 421,46 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos);** bem como a taxa de vigilância sanitária no valor de **R\$ 90,15 (noventa reais e quinze centavos)**, lançadas na **dívida nº. 311237**, tendo como receita principal nº 6 Taxas de Fiscalização de Funcionamento, já haviam sido emitidas pela Coordenadoria de Receita Municipal.

O recolhimento dos tributos, constituídos na pela dívida nº. 311237, na ocorreu no dia 29/01/2024 (ID 762048)

Em análise a Coordenadoria de receita Municipal informou que (id 764311) nos termos do art. 16 da Lei nº. 2.021/2017 o Microempreendedor, não sofre tributação da taxa de licença para funcionamento, no entanto, como não há uma previsão explícita sobre redução da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, no valor equivalente a R\$ 421,46 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Pois bem o requerente solicitou a restituição de todo o valor pago, com fundamento na lei municipal nº 2.021/2017,

O artigo 16 da referida lei traz que:

Microempreendedor Individual - MEI

Art. 16 - Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art. 4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC nº 128/2008 e LC nº 147/2014):

§ 1º - O processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 2º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto no § 1º deste artigo. (grifo nosso)

§ 3º - As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários.

§ 4º - Nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento.

§ 5º - Fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal. (grifo nosso)

§ 6º - O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive podendo prever ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Conforme se denota da lei transcrita acima os microempreendedores terão isenção de taxas e outros valores relativos a fiscalização da vigilância sanitária, os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro.

Desta forma a Isenção pretendida da licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos não está amparada na Legislação Municipal visto que a mesma esta foi cobrada em virtude da ocupação do espaço público pelo requerente.

Assim face ao exposto, **vislumbramos que a isenção requerida se aplica somente ao elencado na lei Municipal nº 2.021/2017, que não amparou a taxa de licença para ocupação do espaço público.**

Desta forma opinamos pela restituição dos valores pagos indevidamente excetuando-se a **TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, POR NÃO HAVER PREVISÃO LEGAL ISENTANDO O MICROEMPREENDEDOR DA MESMA.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 17272

PARECER: 297/PGM/2024

PROCESSO Nº: 2771/2024

INTERESSADA: GABINETE MUNICIPAL

ASSUNTO: SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - LEI Nº 14.133/2021

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, solicitando emissão de parecer acerca da legalidade, para **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DA CIDADE DE CUIABÁ/MT COM DESTINO A BRASÍLIA/DF**, para atender o senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura Municipal.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito,

sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico acerca da legalidade da dispensa para aquisição de passagens aéreas ida e volta da cidade de Cuiabá/MT com destino a Brasília/DF, para atender o senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura Municipal, conforme descrito no Termo de Referência 32 (ID 782951), por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta de bens e serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto" ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste Parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração. Outrossim, presumem-se verdadeiras as declarações emitidas pelos servidores e autoridades que instruem o presente, sendo estes exclusivamente responsáveis por elas.

As razões do Gabinete Municipal encontram-se inseridas na Solicitação de Compra/Serviço, Termo de Referência nº 32/ GABINETE-EXECUÇÃO/2024, Estudo Técnico Preliminar nº 32 (ID 782963), Aviso de Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica nº 028/ CCP/2024 (ID 783934) e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo em tela.

Passando para análise legal, verifico que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de compra/serviço dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência.**

A lei de licitações, o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que caberá a dispensa de licitação, diretamente com a empresa **AVANTE COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.778.753/0001-63, no valor de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais), conforme demonstrado na Ata de Propostas (ID 789060), e demais documentos anexos aos autos, para **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DA CIDADE DE CUIABÁ/MT COM DESTINO A BRASÍLIA/DF**, para atender o senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para tratar de assuntos de interesse deste Município de Espigão do Oeste/RO.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Despacho

- **Adoto as razões do Parecer nº 297/PGM/2024:**
- **Autorizo a dispensa para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DA CIDADE DE CUIABÁ/MT COM DESTINO A BRASÍLIA/DF, diretamente com a empresa AVANTE COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.778.753/0001-63, no valor de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**
- **Publique-se.**

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17273

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2771/GABINETE/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: GABINETE DO PREFEITO - GAB

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, GABINETE DO PREFEITO, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM ATENDIMENTO AO SERVIDOR WELITON PEREIRA CAMPOS (PREFEITO MUNICIPAL), NO QUAL ESTARÁ EM BRASÍLIA/DF, PARA BUSCAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, UMA SUMA IMPORTANCIA PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO E IRÁ PARTICIPAR DA 'XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS' QUE SERÁ REALIZADA EM BRASÍLIA/DF.

Às Nove horas do dia 09 de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala desta Coordenadoria de Compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no Parecer nº 297/PGM/2024.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 897/GABINETE/2024, de 30/04/2024 totalizando um valor de R\$ 2.130,00 (Dois Mil, cento e Trinta Reais), em favor da empresa AVANTE COMERCIO & SERVIÇOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA sob o CNPJ: 51.778.753/0001-63. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

**Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**

Conforme parecer jurídico de nº 297/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos
Coordenadora de Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 17228

ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2024

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E DE AGRICULTORES INDIVIDUAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 2024 PARA PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA DO CREDENCIAMENTO: Do dia 16 de fevereiro à 10 de abril de 2024, das 07:00h às 13:00h.

LOCAL: a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - Setor de Licitação, Rua Rio Grande do Sul, 2800- prédio da prefeitura, Bairro Vista Alegre.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois e vinte e três, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, situada à Rua Rio Grande do sul,2800 , Bairro Vista Alegre, realizou-se a sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitações, apresentados em razão do processo administrativo nº 568/SEMED/2024, na modalidade Chamada Publica nº 001/2024, cujo objeto trata de credenciar grupos formais, informais e agricultores individuais, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda de alunos das escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento parcelado. Presentes a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Elaine Batista dos Santos, os

membros Daiane Ramos Borges, Fabiana Paz de Souza. Dando início a sessão, a Presidente deu os informes, abrindo os envelopes contendo as propostas de preços (projeto de vendas), cujo hoje o valor é de R\$ 40.000,00 conforme a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e a documentação de habilitação.

Agricultores presentes: Não estavam presentes. Todos participaram apenas com os envelopes de propostas e habilitação que foram deixando ao longo do prazo para credenciamento.

GRUPO INFORMAL: teve dois grupos informais, constituído pelos agricultores a baixo. Ofertou-se os produtos e valores; valores estes que estão de acordo com a tabela homologada, que consta nos autos do processo.

Grupo informal 01 (Ovídio Pedro Rodrigues Ribeiro e Elias Antônio da Silva)

PRODUTO = IORGUTE DE FRUTAS					
Item	AGRICULTOR	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Ovídio Pedro Rodrigues Ribeiro	LT	3.720,00	R\$ 10,74	R\$ 39.952,80
2	Elias Antônio da Silva	LT	3.720,00	R\$ 10,74	R\$ 39.952,80
Total por DAP					79.905,60

Local de entrega: Em todas as escolas e creches na zona urbana e rural

Grupo informal 02 (Marta Felberg Tesch e Ervin Feirberg)

PRODUTO = FRANGO (COXA SOBRECOXA OU COCHINHA DA ASA)					
Item	AGRICULTOR	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Marta Felberg Tesch	LT	1.398,00	R\$ 16,67	R\$ 23.304,66
2	Ervin Feirberg	LT	1.344,00	R\$ 16,67	R\$ 22.404,48
Total por DAP					45.709,14

Local de entrega Marta: Em todas as escolas e creches na zona urbana
Local de entrega Ervin: Em todas as escolas na zona rural

Grupo informal 03 (Valerio Wesper Westphal e Inideia Miller Westphal)

VALERIO WESPER WESTPHAL					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ALFACE	KG	27,00	R\$ 25,00	R\$ 675,00
2	CHEIRO VERDE	KG	21,00	R\$ 44,38	R\$ 931,98
3	COLORAU	KG	36,00	R\$ 29,95	R\$ 1.078,20
4	COUVE	KG	36,00	R\$ 18,48	R\$ 665,28
5	Mamão	KG	462,00	R\$ 4,57	R\$ 2.111,34
6	OVO	DZ	399,00	R\$ 14,19	R\$ 5.661,81
Total por DAP					11.123,61
INIDEIA MILLER WESTPHAL					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ALFACE	KG	27,00	R\$ 25,00	R\$ 675,00
2	CHEIRO VERDE	KG	21,00	R\$ 44,38	R\$ 931,98
3	COLORAU	KG	36,00	R\$ 29,95	R\$ 1.078,20
4	COUVE	KG	36,00	R\$ 18,48	R\$ 665,28
5	Mamão	KG	462,00	R\$ 4,57	R\$ 2.111,34
6	OVO	DZ	399,00	R\$ 14,19	R\$ 5.661,81
Total por DAP					11.123,61

Local de Entrega: Escolas e Creches da Zona Urbana e na zona rural a escola Brás Cubas - Canelinha

AGRICULTOR INDIVIDUAL

Nome do agricultor

MARIA REGINA DE LIMA MARIANO					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ALFACE	KG	48,00	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
2	CHEIRO VERDE	KG	36,00	R\$ 44,38	R\$ 1.597,68
3	COLORAU	KG	30,00	R\$ 29,95	R\$ 898,50
4	COUVE	KG	66,00	R\$ 18,48	R\$ 1.219,68
5	LIMÃO	KG	24,00	R\$ 6,34	R\$ 152,16
6	MANDIOCA	KG	186,00	R\$ 3,17	R\$ 589,62

7	OVO	DZ	138,00	R\$ 14,19	R\$ 1.958,22
8	PIMENTÃO	KG	6,00	R\$ 8,69	R\$ 52,14
Total por DAP					7.668,00

Local de entrega: Escola Aurélio Buarque de Holanda

Nome do agricultor

FRANCINA MACHADO DOS SANTOS					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ABOBRINHA	KG	270,00	R\$ 5,02	R\$ 1.355,40
2	ALFACE	KG	90,00	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
3	BANANA	KG	318,00	R\$ 5,19	R\$ 1.650,42
4	CHEIRO VERDE	KG	72,00	R\$ 44,38	R\$ 3.195,36
5	CHUCHU	KG	66,00	R\$ 4,54	R\$ 299,64
6	COLORAU	KG	60,00	R\$ 29,95	R\$ 1.797,00
7	COUVE	KG	132,00	R\$ 18,48	R\$ 2.439,36
8	Laranja	KG	180,00	R\$ 4,69	R\$ 844,20
9	LIMÃO	KG	48,00	R\$ 6,34	R\$ 304,32
10	MANDIOCA	KG	384,00	R\$ 3,17	R\$ 1.217,28
11	OVO	DZ	282,00	R\$ 14,19	R\$ 4.001,58
12	PIMENTÃO	KG	9,00	R\$ 8,69	R\$ 78,21
13	REPOLHO	KG	66,00	R\$ 4,92	R\$ 324,72
14	TOMATE	KG	432,00	R\$ 7,07	R\$ 3.054,24
Total por DAP					22.811,73

Local de Entrega: Escola Tancredo Neves

Nome do agricultor

EDIO APARECIDO BARBOSA					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	PEIXE (filé)	KG	588,00	R\$ 47,59	R\$ 27.982,92
Total por DAP					27.982,92

Local de Entrega: Em todas as escolas municipais, creches da zona urbana e rural.

Nome do agricultor

MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	POUPA DE FRUTA	KG	2.454,00	R\$ 16,29	R\$ 39.975,66
Total por DAP					39.975,66

Local de Entrega: Em todas as escolas municipais e creches da zona urbana e rural

Nome do agricultor

EURIDES GUMIEIRO					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	BANANA	KG	1.728,00	R\$ 5,19	R\$ 8.968,32
2	Laranja	KG	1.342,00	R\$ 4,69	R\$ 6.293,98
Total por DAP					15.262,30

Local de Entrega: Escolas Simone Moura, Teobaldo Ferreira, Clélia Mundim, Antônio Brasil e Brás Cubas.

Nome do agricultor

MARILENE CAETANO					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ABÓBORA MADURA	KG	180,00	R\$ 3,92	R\$ 705,60
2	CHEIRO VERDE	KG	30,00	R\$ 44,38	R\$ 1.331,40
3	Laranja	KG	650,00	R\$ 4,69	R\$ 3.048,50
4	LIMÃO	KG	204,00	R\$ 6,34	R\$ 1.293,36
5	Mamão	KG	462,00	R\$ 4,57	R\$ 2.111,34
6	MANDIOCA	KG	882,00	R\$ 3,17	R\$ 2.795,94
7	TOMATE	KG	1.530,00	R\$ 7,07	R\$ 10.817,10
Total por DAP					22.103,24

Local de Entrega: Em todas as escolas municipais e creches da zona urbana.

Nome do agricultor

ANDERSON ALVES NASCIMENTO					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ABOBRINHA	KG	699,00	R\$ 5,02	R\$ 3.508,98
2	ABÓBORA MADURA	KG	418,00	R\$ 3,92	R\$ 1.638,56
3	ALFACE	KG	98,00	R\$ 25,00	R\$ 2.450,00
4	CHEIRO VERDE	KG	78,00	R\$ 44,38	R\$ 3.461,64
5	COUVE	KG	167,00	R\$ 18,48	R\$ 3.086,16
6	LIMÃO	KG	372,00	R\$ 6,34	R\$ 2.358,48
Total por DAP					16.503,82

Em todas as escolas municipais e creches da zona urbana.

Nome do agricultor

JOSÉ ADILSON DA COSTA					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ALFACE	KG	138,00	R\$ 25,00	R\$ 3.450,00
2	CHEIRO VERDE	KG	179,00	R\$ 44,38	R\$ 7.944,02
3	COUVE	KG	277,00	R\$ 18,48	R\$ 5.118,96
Total por DAP					16.512,98

Em todas as escolas municipais e creches da zona urbana.

Nome do agricultor

GILBERTO GASPARIM					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ABOBRINHA	KG	699,00	R\$ 5,02	R\$ 3.508,98
2	ABÓBORA MADURA	KG	446,00	R\$ 3,92	R\$ 1.748,32
3	ALFACE	KG	112,00	R\$ 25,00	R\$ 2.800,00
4	CHEIRO VERDE	KG	97,00	R\$ 44,38	R\$ 4.304,86
5	COUVE	KG	228,00	R\$ 18,48	R\$ 4.213,44
Total por DAP					16.575,60

Em todas as escolas municipais e creches da zona urbana.

Nome do agricultor

ALINE SAES NOGUEIRA					
Item	PRODUTOS	UN	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	OVO	DZ	918,00	R\$ 14,19	R\$ 13.026,42
Total por DAP					13.026,42

Local de Entrega: Em todas as escolas municipais e creches da zona urbana e Maria Rosa, Brás Cubas e Tancredo Neves na Zona rural

Observação. Os itens que tiveram mais de um agricultor com a mesma proposta, foi feito rateio equitativo entre os mesmos observando os dispostos na Resolução CD/FNDE Nº 6/2020.

Da análise dos preços ofertados, constatou-se que os mesmos estão compatíveis com o valor de referência homologado do referido processo, por tanto todos os Agricultores individuais, bem como os grupos informais estão aptos a fornecerem os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura familiar, para atender a demanda da merenda nas escolas e creches municipais, zona urbana e rural. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Elaine Batista dos Santos, Presidente da Sessão laurei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão, os agricultores não estavam presentes.

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/GP/2023

Daiane Ramos Borges
Membro Decreto nº 5.504/GP/2023

Fabiana Paz de Souza
Membro Decreto nº 5.504/GP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2751/SEMAS/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM ATENDIMENTO A SERVIDORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS, NO QUAL ESTARÁ EM BRASÍLIA/DF, A PARTICIPAÇÃO NA "XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS" QUE SERÁ REALIZADA EM BRASÍLIA/DF PODE CONTRIBUIR SIGNIFICATIVAMENTE PARA O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA E PARA O AVANÇO DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E NACIONAL.

Às quatorze horas do dia 14 de maio do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no Parecer nº 300/PGM/2024.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 877/SEMAS/2024, de 25/04/2024 totalizando um valor de R\$ 1.411,00 (mil quatrocentos e onze reais), em favor da empresa **AVANTE COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.778.753/0001-63. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

Conforme parecer jurídico de nº 300/PGM/2024. Eu, **Daiane Ramos Borges**, Secretária designado, redigi e subscrevo, salientamos que cabe esta Coordenadoria de Compras Públicas, somente a publicação da ata de dispensa por inexigibilidade, quanto a análise da legalidade cabe a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria interna.

Elaine Batista Santos
Coordenadora de Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 17290

CONTABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE TESOUREARIA

COMUNICADO Nº. 04/TES/2024

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, que recebeu no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	2.435.148,00
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	50.652,39

ITR	4.120,18
FEX -AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE - CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	15.274,22
IPI EXPORTAÇÃO	8.931,46
CFEM	
LC 176/2020	15.066,54
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	11.935,11
BL GESTÃO SUAS	
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	7.164,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.764.135,29
PNAE - MERENDA ESCOLAR	36.129,00
QSE - QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	113.867,88
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	107.548,81
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAÚDE	605.591,58
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	23.389,08
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

Silvana T. Hermann Ferreira

Coordenadora Geral de Tesouraria

Protocolo 17281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.925, DE 10 DE MAIO 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.893/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que a candidata convocada no concurso público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionada e constante no Decreto nº 7.893 de 22 de abril de 2024, Processo de nº 10.826/2024 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CARGO: 012 ENFERMEIRO 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
14º	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	PERDA DO PRAZO (ID 1136026)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 10 de maio de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17240

Nº 14/2024

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 13/05/2024, o valor de R\$ 277.344,00 (Duzentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 56477-x, através do Convenio n.º 25/2024/PGE-SEOSP do Governo do Estado de Rondônia que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a revitalização da iluminação pública do bairro Pioneiros.

Pimenta Bueno, 14 de maio de 2024

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 17243

Nº 15/2024

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 13/05/2024, o valor de R\$ 375.111,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e cento e onze reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 56476-1, através do Convenio n.º 34/2024/PGE-SEOSP do Governo do Estado de Rondônia que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a revitalização da iluminação pública dos bairros Apediá, BNH 1 e BNH 2.

Pimenta Bueno, 14 de maio de 2024

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 17245

CONTRATO Nº 031/2024 - P.G.M.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA M N SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **M N SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.590.221/0001-60, situada na Av. Florianópolis nº 5261 no centro da cidade Rolim de Moura/RO, neste ato denominada CONTRATADA e representada por Murilo Nogueira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **752.98** SSP/SP e CPF nº ***.918.548.***, conforme atos constitutivos da empresa, as partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre do Chamamento Público nº 04/2023, constante do Processo nº 4556/2024 e 6194/2023, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, atendidas às cláusulas e condições que se seguem:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de credenciamento/chamamento público nº 04/2023, instaurado pelo CREDENCIANTE, homologado em 19/04/2024 e será regido em conformidade com a Lei 14.133/21, além das disposições previstas no edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de contrato é o credenciamento de empresa prestadora de Serviços Médicos especializados em Cirurgia e Anestesiologia, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO em toda rede de assistência à saúde municipal, conforme processo administrativo nº

4556/2024.

Parágrafo único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 04/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor do contrato é R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).
2.2 O valor a ser pago por hora trabalhada para o Médico Cirurgião será de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e para o Médico Anestesiologista o valor de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), conforme item 9.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2 Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias, contados da última assinatura deste termo, com prazo de vigência do contrato de credenciamento será de acordo estabelecido no item 17 do termo de referência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado nos termos do item 18 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Durante o prazo de vigência do contrato, os preços serão irrevogáveis;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As condições das atividades a serem prestadas pela empresa credenciada são aquelas previstas no item 4, 9, 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, previstas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 13 e 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos termos que rege pela lei 14.133/2021.
8.2 Faça constar no instrumento de contrato de gestão e seus anexos as seguintes disposições expressas:
I- o Município não será responsável em relação a verbas trabalhistas da empresa contratada;
II- é vedado qualquer tipo de quarteirização ou de contratação, pela eventual contratada, de empresas fornecedores de mão de obra ou serviços terceirizados, bem como é obrigação do Município de fiscalizar a possibilidade de existência desta irregularidade.
III- o município fica autorizado a repassar diretamente aos trabalhadores a remuneração mensal não paga pela eventual contratada, em caso de retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação das certidões;
IV- A execução completa do contrato só acontecerá quando a eventual contratada comprovar o pagamento das obrigações trabalhistas referente à mão de obra por ela utilizada;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
9.2 Aplicação de sanções administrativas, em caso de inexecução total ou parcial, no que pertine às obrigações trabalhistas e sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
§1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
§2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma

remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

10.2 O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante AVISO PRÉVIO, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência encaminhando ao Secretário (a) Municipal de Saúde para anuência. O Secretário (a) Municipal de Saúde encaminhará juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e conseqüentemente a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

I- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disciplinado art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta: Ficha: 898-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 2690/2024 29 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

M N SERVIÇOS LTDA
Contratada

Protocolo 17241

PROCURADORIA GERAL

EDITAL DE CIÊNCIA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2024

A Coordenadora da Dívida Ativa/PGM, Danúbia Pinheiro Ramos Alves, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3049/2022 e Portaria Municipal nº 37/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2024, elaborada pela Coordenadoria da Dívida Ativa/PGM e conforme ID 1138890, faz saber a quem possa interessar, que no dia 23/05/2024 eliminará os processos relacionados na referida listagem que encontra-se disponível no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.pimentabueno.ro.gov.br/pagina/182_Diario-Oficial.html

Pimenta Bueno - RO, 14 de maio de 2024

DANÚBIA PINHEIRO R. ALVES
Coordenadora da Dívida Ativa/PGM
Port. Munic. Nº 37/2024

ANEXO II - IN Nº 39/2022 ARQUIVO GERAL
DECRETO Nº 6574/2022 IN Nº 46/2023

Listagem de Eliminação de Documentos de Arquivo				
Número da Listagem: 02/2024				Folha: 1
Unidade Administrativa: Coordenadoria da Dívida Ativa - PGM				
Classificação de documentos	Data-limite	Nº do Proc.	Ano	Justificativa
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5851	2019	LUCIANE DIAS DE MOURA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4627	2020	CARMELITA PEREIRA MARTINS GARCIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4315	2020	NATALINA BRAUN
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4630	2020	RENATA MICHELLI MENDES CRIVELLI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4767	2020	MARIA DE FÁTIMA MARQUES LEITE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4592	2020	JOSIANE PEREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5571	2020	VERA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4618	2020	AILTON DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4582	2020	LUCAS MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	698	2020	MARIA FÁTIMA DE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	766	2020	MARIA FÁTIMA DE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	785	2020	MARCOS ANTONIO NUNES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	794	2020	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	757	2020	MARCOS ANTONIO NUNES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1721	2020	BLEINE APARECIDO FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	782	2020	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1904	2020	OSVALDO MARTINS FLORIANO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1909	2020	ROSELY VITORINO PEREIRA DE ANDRADE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1900	2020	QUEILA CARVALHO DA ROCHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2795	2020	POLIANA SANTANA OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	788	2020	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2792	2020	ROSINEIDE CARDOSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	768	2020	OTAVIO BORGES

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	721	2020	FRANCISCO APARECIDO COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2474	2020	CECILIA BRAUN
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2557	2020	CLAUDIO DOS REIS DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	521	2020	LITTIG BRUSKE RESTAURANTE E HOTEL LTDA - ME
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	803	2020	ODIVIO SEBASTIÃO SANTIAGO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2425	2020	GERALDA DONATO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	784	2020	GUSTAVO CLEMENTINO CAMELO LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	818	2020	PEDRO VITOR GOMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	762	2020	JORGE FERNANDES FALCA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1506	2020	KARINA ANDRADE RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	774	2020	ITALO CARDOSO RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4226	2020	CLEONICE MENDES NERIS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6892	2021	EUNICE SOUZA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6744	2021	KYLSON RODRIGUES DE MATOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6906	2021	GLEYSON HENRIQUE GUIMARÃES SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6855	2021	ROBSON ELIAS MACIEL DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7123	2021	ROBERTO SANTOS ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6064	2021	ORLANDO JOSE DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6618	2021	SUELEN DE OLIVEIRA E SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9131	2021	MARIA JANIA SIQUEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8279	2021	VERA LUCIA FRAGOSO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8368	2021	MARCELA DE SOUZA REMIGIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7947	2021	VERONICE DUARTE FELIX SALOMÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7794	2021	VALDEVINO MARTINS DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6399	2021	VALBECIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6467	2021	VALDECIR CALDEIRA TOBIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6822	2021	JOÃO PAULO SANCHES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1425	2021	JULIENE MACEDO RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1534	2021	MIRIAN RIBEIRO DE NOVAES FEITOZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1433	2021	ADELIA DE SOUZA RAMOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1377	2021	JOSE ANANIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1432	2021	ADRIANA JARDIM DE CASTRO BORGES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1379	2021	GERCI PEREIRA DOS REIS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1429	2021	NAIR DOS SANTOS DANTAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1436	2021	VALDELIZA COSMO RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1418	2021	MARIA QUINTALIANA DE AQUINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1419	2021	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1463	2021	AGILSON FERNANDES RAMOS

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1461	2021	TATIANI NUNES CATUNÉ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1322	2021	VALDIR DOS SANTOS PAULA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1256	2021	MAICON MIYABARA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1485	2021	ROSEMEIRE FONTOURA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1525	2021	VANILDA APARECIDA ROCHA SILVA BEHENCK
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1527	2021	WILLIAM FELIPE DE MELO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1528	2021	FABIO ALVES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1487	2021	MARIA APARECIDA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1486	2021	MARILZA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1531	2021	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1533	2021	JERONIMO PIPPER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1535	2021	ELIEDE DE MELO RAPOSO ROMUALDO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1537	2021	SUELI PEREIRA DOS SANTOS PSCHISKY
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1489	2021	SILVANIA PEREIRA FIRMINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1506	2021	KEILA DE SOUZA RAMOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1512	2021	SANDOVAL MARCELINO DE SOUSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1355	2021	MILTON BATISTA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1510	2021	ODAIR MOREIRA SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1370	2021	LUCINEIA FLORENTINO LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1369	2021	VANILTO LACERDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1378	2021	MARIA EUGENIA SODRE GONSCHOROWSKI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6871	2021	ADRIANA MARQUES MORAES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7515	2021	SUZANA TAVARES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5933	2021	WELLINGTON DA CUNHA OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6067	2021	ADEMIR LUIS VIDIGAL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6059	2021	WAGNER JOSE BUENO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8415	2021	WESLEY ROBERTO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8459	2021	SIDNEY LUIZ CORDEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8613	2021	SILVANA LUCIA RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7278	2021	SEBASTIÃO JOSE PIRES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6664	2021	ZENEIDE ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7665	2021	SIDNEI ANTONIO GIMENES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8280	2021	RUTH PIRES DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9121	2021	ROSANGELA EVA DA SILVA ARAUJO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6153	2021	AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8555	2021	CLEONICE DAMASCENO LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8080	2021	JULIO MARCOS IBANES ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6255	2021	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6836	2021	RONAILA RAIMUNDA DE FREITAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6530	2021	SIMONE LENES DOS SANTOS PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5835	2021	RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8000	2021	SÔNIA PSCHISKY
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6517	2021	SUELY DE LIMA SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7149	2021	VALDEVINO MARTINS DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6729	2021	VALDECIR FAVERO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6726	2021	VALDECIR FAVERO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6716	2021	VANDECILDA MARIA DICHER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9090	2021	VALDIR SECCHI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7591	2021	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7115	2021	SIDILENE CARDOSO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6969	2021	SERGIO LENKE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9195	2021	SHIRLEY MARQUES DE JESUS BASTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7295	2021	ROXANE FERRETO LORENZON
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7291	2021	SIMONE CANDIDO DA ROCHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7561	2021	SERGIO ROBERTO GONÇALVES TORRES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6786	2021	ROSICLER VIANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6674	2021	REGINALDO CORREA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5623	2021	RONALDO CARVALHO RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7776	2021	RUTH KATJA KLASSEN
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6071	2021	REGINA MILAGRE MACEDO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7400	2021	RENATO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8342	2021	ROBERTO DE CASTILHOS FRITZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6056	2021	WAGNER JOSE BUENO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8845	2021	TEREZINHA MACIEL DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6915	2021	MARCIO FRANCISCO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1511	2021	SUELI RODRIGUES MACHADO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6558	2021	MARIA JOELMA LIMA DE SOUSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6805	2021	MARCIO RABELO DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6468	2021	MAURILDO MORET SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6419	2021	ADRIANO ROCHA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5932	2021	MARILENE BENTO DA CUNHA OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6432	2021	MAURELENA REGINALDO COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6621	2021	MARINETI BRANDENBURG NEPOMUSCENO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4272	2021	CLEUSA DA SILVA GONCHOROWSKI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8952	2021	REINALDO ALEXANDRE ROCHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7856	2021	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7971	2021	SANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7968	2021	GILVANE ANTONIO MANTEGUTTI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1606	2021	DANIELA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1434	2021	BLAUDECI MARCAL DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1497	2021	PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6037	2021	VANDEIR DOS SANTOS MACEDO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6182	2021	NILDA ANDRADE LANFREDI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6794	2021	TEREZA GONÇALVES DE BRITO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1435	2021	PAULO ROBERTO CARDOSO INACIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5608	2021	WISLEY RONE CLEMENTE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5938	2021	SOLANGE SILVESTRE DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8157	2021	NANCI FARIA DE AQUINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8667	2021	PAULO JOSE DE JESUS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1564	2021	JEFERSON LUIZ FARIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7007	2021	ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6912	2021	ROGERIO DA SILVA RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6947	2021	RITA MEIRE DA SILVA AMANCIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6199	2021	SANDRO LOPES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7052	2021	JOSE NUNES PAIXÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7014	2021	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO

TOTAL DE PROCESSOS: 157

Pimenta Bueno - RO, 14 de maio de 2024

DANÚBIA PINHEIRO RAMOS ALVES
Coordenadora da Dívida Ativa - PGM Portaria Municipal nº 37/2024

Protocolo 17292

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7926, DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 398.201,28 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos) distribuído das seguintes dotações:

02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

115	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	398.201,28
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 03 00 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

705	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	-398.201,28
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17276

DECRETO Nº 7927, DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 47.253,41 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde		
1065	10.302.0015.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	47.253,41			
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários				
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	03	00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
705	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	-47.253,41			
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários				
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17277

DECRETO Nº 7928, DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 2.134.209,91 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
115	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	2.134.209,91			
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários				
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17278

DECRETO Nº 7929, DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 950.212,34 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde		
1066	10.302.0015.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	950.212,34			
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários				
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 34/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, modo de disputa Aberto, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Ração Animal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 305.400,40 (trezentos e cinco mil e quatrocentos reais e quarenta centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 03/06/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 14 de maio de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 17239

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO - PORTARIA Nº 128/
GP/2024

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Organização e Seleção do Concurso Público nº 01/2024, retifica o gabarito preliminar, publicado em 13/05/2024, do cargo de Técnico de Enfermagem PSF 40 horas, conforme segue:

NÍVEL MÉDIO - VESPERTINO

Onde-se lê:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	C	B	C	C	A	A	B	A	C	A	C	D	A	C	B	D	A	D	ANULADA	A	D	C	A	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44		46	47	48	49	50
C	A	C	D	B	A	B	C	D	B	D	D	C	B	A	D	B	D	B		D	B	D	C	B

Leia-se:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	C	B	C	C	A	A	B	A	C	A	C	D	A	C	B	D	A	D	Anulada	A	D	C	A	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	C	D	B	A	B	C	D	B	D	D	C	B	A	D	B	D	B	A	D	B	D	C	B

Em 14 de maio de 2024.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 128/GP/2024

Protocolo 17248

Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2024 - Edital de Convocação nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno Edição 238 de 22/04/2024 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2024 - SEMED, Processo Administrativo nº 1016/2024.

CARGO: VIGIA - ZONA URBANA - SEMAST

Classificação	Nome
21º	JOSÉ ALEXANDRE PANCIER DE LIMA
22º	BRENO FOLGADO ALVES

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº4.882/2024, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
 2. Atestado de saúde admissional - assinado por médico do trabalho
 3. Certidão de quitação eleitoral
 4. Comprovante de residência atualizado
 5. Certidão de nascimento ou casamento
 6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
 7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
 8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
 9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
 11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-
- TIPO: Posse**
13. CPF
 14. Título de eleitor
 15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
 16. Carteira de Identidade RG
 17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
 18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
 19. Certificado militar (se homem)
 20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
 21. Declaração de bens
 22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
 23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de maio de 2024.

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 17283

PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício 411 de 07/05/2024 (ID 1132445)

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1137519);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCILENE BEATRIZ LIBORIO PEREIRA, inscrito no CPF nº ***.863.662-**, no cargo de Gerência da UBS Maura Ferreira, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/05/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17237

PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria em (ID 1137159);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1137298);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VI do artigo 1º da Portaria Municipal Nº 127/2024 de 20 de fevereiro de 2024, que nomeia a Comissão de recebimento de material de consumo e serviços do Fundo Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º.....
.....”

VI. Luis Carlos Neves, matrícula 704590 - Diretor Central do Hospital e Maternidade Ana Neta.

.....”

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17280

PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício 386 de 30/04/2024 (ID 1123638);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1137788);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILA LIMA SILVA, inscrita no CPF nº ***.493.782-**, no cargo de Assessoria Técnica VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/05/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17284

PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício 400 de 06/05/2024 (ID 1129159);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1137790)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINA LOPES, inscrita no CPF nº ***.890.722-**, no cargo de Assessoria Técnica VI, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/05/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17285

PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, solicitação da Secretaria em (ID 1138470);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1138842);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIRLEIA FERNANDES PESSOA, matrícula 102757, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Administração, em substituição de GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, matrícula 704156, pelo período de 15/05/2024 a 17/05/2024, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17295

PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1139520);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS GABRIEL STOCCO, matrícula 704487, do cargo de Assessor Técnico III no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear LUCAS GABRIEL STOCCO, matrícula 704487, no cargo de Assessor de Convênios I, no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14/05/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17296

PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da Servidora em (ID 1139643)

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em ((ID 1139514);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido JANICLEIDE MORAES DA SILVA, matrícula

704394, do cargo Assessor de Convenios I, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 14/05/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17297

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA SEMAGRI Nº 11/2024

De, 14 de Maio de 2024.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pimenta Bueno/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 4996/2024.

RESOLVE

Art.1º Arbitrar e conceder o Senhor: **VALDIR PEREIRA COTRIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, inscrito no CPF nº 711.306.XXX-XX, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade 2062 APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL - Fonte de Recursos: 1.500 Próprios/Ordinários, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 14 de Maio de 2024.

VALDIR PEREIRA COTRIM
Secretário Municipal de Agricultura
Ordenador de Despesa

Protocolo 17249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 77/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-242/2024

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento e cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, Valor estimado para 03(três) meses.

Salmo Nascimento Ribeiro

Operador de Escavadeira Hidráulica.

CPF: ***.274.702-**

Matricula - 103954

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 17293

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 34/2024 EM, 14 DE MAIO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5040/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 08 (Oito) diárias e 2 (duas) meia-diárias, dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participarem do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Gestão Escolar, que ocorrerá nos dias 22 a 24/05/2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL

CPF. ***.947.732-** - 4,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 2.250,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES

CPF. ***.415.542-** - 4,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 2.250,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será após as 14:00 horas do dia 21/05/2024 e dar-se-á por meio do veículo público, modelo Hilux placa QCT3I21 conduzida pelo motorista João Batista Ferreira Alves, matrícula 103666, ocupante do cargo de Diretor da Central de Transportes, com o retorno previsto para o dia 25/05/2024, após as 16:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 14 de Maio de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 17244

PORTARIA SEMED Nº 35/2024 EM 14 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEMED 79/2023 (ID 975362), de 21 de dezembro de 2023, Matéria Publicada no Diário Oficial.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Fiscais do Contrato nº. 172/2022 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI-ME, no processo administrativo nº 11.109/2022.

1. EMEIEF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA - ANDERSON DE OLIVEIRA - MATRÍCULA - 103247
2. EMEIEF. LUIZ CABRAL DE SOUZA - PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO - MATRÍCULA 103830
3. EMEIEF. AGUIA DOURADA - SOLANGE SANTANA SANTOS - MATRÍCULA 103881
4. EMEIEF. URUCUMACUÃ - FABIANA SOARES - MATRÍCULA - 103708.
5. CMEI. MARIA CLARA MACHADO - HELENA MARIA DE CARVALHO REIS MATRÍCULA - 102867.
6. CMEI. HERBERT JOSÉ DE SOUZA - LUZIENE GONÇALVES DE ALENCAR SILVA - MATRÍCULA 103577.
7. CMEI. MARIA APARECIDA GOMES - DAELE RODRIGUES DE SOUZA - MATRÍCULA 103748.
8. CMEI. MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ - ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET - MATRÍCULA 103863.
09. CMEI. JOSE PINHEIRO DE SOUZA - SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA - MATRÍCULA 104020.
10. CMEI. ALTO ITAPORANGA - MARIA ANTONIA DOS SANTOS FAVALESSA - MATRÍCULA 102646.
11. EMEIEF. NAIR BARROS - ROBERTO DE SOUZA - MATRÍCULA 102085.
12. EMEIEF. LAIRCE SANTIAGO MAINA - ADRIANA BONIN SANTANA - MATRÍCULA 103404.
13. EMEIEF. MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DO AMARAL CRIVELLI - CLAUDINEIA GIMENES - MATRÍCULA 102220.
14. EMEIEF. SANDOVAL MEIRA E PONTO EXTRA (ESCOLA FREI SILVESTRE) - MARIA SIDNEIA SANCHES - MATRÍCULA 103344.
15. EMEIEF. ASSUNTA M. G. FAVALEÇA - LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA - MATRÍCULA 102659.
16. EMEIEF. MARIA JOSÉ ESCOBAR - ROCILIA RIBEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 101976.
17. SEMED - DAVID SILVA NEVES - MATRÍCULA 704376.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 14 de maio de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação
SEMED

Protocolo 17289

PORTARIA SEMED Nº 36/2024

DE 14 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria 03/2024 (ID: 988998), de 03 de janeiro de 2024, Matéria Publicada no Diário Oficial.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Fiscais do Contrato nº. 030/2023 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a COOPER VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, no processo administrativo nº 2693/2023.

1. EMEIEF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA - ANDERSON DE OLIVEIRA - MATRÍCULA - 103247
2. EMEIEF. LUIZ CABRAL DE SOUZA - PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO - MATRÍCULA 103830
3. EMEIEF. AGUIA DOURADA - SOLANGE SANTANA SANTOS -

MATRÍCULA 103881

4. EMEIEF. URUCUMACUÃ - FABIANA SOARES - MATRÍCULA - 103708.

5. CMEI. MARIA CLARA MACHADO - HELENA MARIA DE CARVALHO REIS MATRÍCULA - 102867.

6. CMEI. HERBERT JOSÉ DE SOUZA - LUZIENE GONÇALVES DE ALENCAR SILVA - MATRÍCULA 103577.

7. CMEI. MARIA APARECIDA GOMES - DAELE RODRIGUES DE SOUZA - MATRÍCULA 103748.

8. CMEI. MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ - ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET - MATRÍCULA 103863.

09. CMEI. JOSE PINHEIRO DE SOUZA - SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA - MATRÍCULA 104020.

10. CMEI. ALTO ITAPORANGA - MARIA ANTONIA DOS SANTOS FAVALESA - MATRÍCULA 102646.

11. EMEIEF. NAIR BARROS - ROBERTO DE SOUZA - MATRÍCULA 102085.

12. EMEIEF. LAIRCE SANTIAGO MAINA - ADRIANA BONIN SANTANA - MATRÍCULA 103404.

13. EMEIEF. MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DO AMARAL CRIVELLI - CLAUDINEIA GIMENES - MATRÍCULA 102220.

14. EMEIEF. SANDOVAL MEIRA E PONTO EXTRA (ESCOLA FREI SILVESTRE) - MARIA SIDNEIA SANCHES - MATRÍCULA 103344.

15. EMEIEF. ASSUNTA M. G. FAVALEÇA - LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA - MATRÍCULA 102659.

16. EMEIEF. MARIA JOSÉ ESCOBAR - ROCILIA RIBEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 101976.

17. SEMED - DAVID SILVA NEVES - MATRÍCULA 704376.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 14 de maio de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 17291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº132/2024.

Pimenta Bueno, 14 de maio 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º 5027/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **12 (doze) diárias de Deslocamento**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para os Servidores abaixo relacionados. A realização da despesa se faz necessária considerando que os mesmos irão para o Curso Intenacional da Aids e Encontro de Fronteira, nos dias 21 a 24 de Maio de 2024 em Porto Velho/RO. O veículo de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
Jose Renato Lovo	CPF: 022.***.***-45	06
Elília Maria Feitoza de Andrade	CPF: 025.***.***-03	06

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á dia 20/05/2024 às 07:00 horas e retorno no dia 25/05/2024 às 07:00 horas. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 17286

PORTARIA SEMSAU Nº133/2024.

Pimenta Bueno, 14 de maio 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 84/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **15 (quinze) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para o Servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de 02 (dois) meses e o transporte a ser utilizado será o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.***.***-35	15

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 17287

PORTARIA SEMSAU Nº134/2024.

Pimenta Bueno, 14 de maio 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1193/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **3 (três) diárias de Alimentação**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o servidor abaixo relacionado.

A realização da despesa se faz necessária considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas, cuja a distância seja superior a 130 Km, em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de 02 (dois) meses. O veículo de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Fabio Pacheco Guimarães	CPF: 734.***.***-49	03

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 17294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024. Objeto: Formalização da Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fraldas descartáveis. Advindo do Processo 283-1/2024. No valor de **R\$ 56.635,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **28/05/2024 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.
Santa Luzia D Oeste - RO, 14 de maio de 2024.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 17235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado

de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARLENE LEITE DA ROCHA GONÇALVES 82046859200**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.419.177/0001-13, sediada na Av. Brasil, nº 2473, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu representante legal Sra. Marlene Leite da Rocha Gonçalves, inscrito no CPF nº 820.468.592-00, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 300/2023; Ata de Registro de Preço nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023.

Considerando que o prazo de vigência do contrato vencerá em 13 de junho de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 159/SEMAD/2024 em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **de 14 de junho 2024 a 14 de junho 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 09 de maio de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: MARLENE LEITE DA ROCHA GONÇALVES 82046859200
Representante legal - Marlene Leite da Rocha Gonçalves

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 17223

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COORDENADOR-GERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2024

A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, em observância art. 75, inciso I e III da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, a serem realizados no veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, sendo ele **Corolla Placa nº OHSOF75/RO**, conforme quantidade estimada no Termo de Referência.

A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor preço global por lote, de acordo com a descrição abaixo:

Lote 01

IT EM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ELEMENTO DO FILTRO 90915YZZM3	UND	1
2	Engine OIL para Corolla 0888084530	UND	4,6
3	Junta metaloplastica 9043012031	PAR	1
4	Filtro de combustivel 23300F2030	UND	1
5	19ª REVISÃO MXGA10LOB3A63	UND	0,50
6	OXY sanitization APP CARE 010701	UND	1
7	Limpador do evaporad CARE040701	UND	1
8	STP limpador sistema CARE 043501	UND	1
9	Conjunto lubrificante CARE044904	UND	1
10	Fluido limpeza injeção FLEX PEC00223	UND	1
11	Aircon Interior PEC 00723	UND	1

12	MICROLOGIC PREMIUM OM 137	UND	1
13	OXY sanitization ZRE173LOXI01	UND	0,50
14	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ZRE173LTUNAP04	UND	0,5
15	LIMPEZA INTERNA DO MOTOR ZRE173LTUNAP01	UND	0,5
16	LIMPEZA INJEÇÃO FLEX ZRE173LTUNAP02	UND	0,5
17	LIMPEZA INJEÇÃO ZRE173LTUNAP137	UND	0,50
18	LAVAGEM SIMPLES COROLLA ZRE173LLAVCAR02	UND	1
19	BALANCIAMENTO COROLLA ZRE173LZZEBAL01	UND	0,50
20	ALINHAMENTO COROLLA ZRE173LZZEALI01	UND	0,50
21	PRESILHA PLASTICO 521610K040	PAR	4
22	PARAFUSO AÇO 9015960602	UND	2
23	SELO LATERAL DO PARA 5259102311	UND	1
24	BUCHA PLASTICA 9018906228	UND	2
25	CALCO DO PARA- CHOQUE 5246202210	UND	1
26	CARTER DE OLEO 121020T030	PAR	1
27	COLA DE SILICONE 0882600080BR	UND	1
28	TUBO ESCAPE DIANTEIRO 174100TJ00	UND	1
29	RODA DISCO ALUMINIO 4261102M40	UND	1
30	DISCO DE FREIO TF 4243102270	UND	2
31	JOGO PLASTILHAS C0446602300	UND	1
32	JOGO PLASTILHA FR 0446502420	UND	1
33	DISCO DE FREIO DI 4351202350	PR	2
34	CONJUNTO DE ART 4882002040	PR	1
35	BUCHA SUPORTE E 4872512640	UND	2
36	AMORTECEDOR TR 4853002D80	UND	2
37	SUPORTE DA MOLA 4840102080	UND	1
38	SUPORTE DA MOLA 4840302070	UND	1
39	BATENTE DA MOLA	UND	2
40	ISOLADOR DE CALC 5832702090	UND	1
41	COXIM MOTOR TRA 123710T390	UND	1
42	FLUIDO DE RADIADOR 0888980092	UND	1
43	FLUIDO DE RADIADOR 0888980091	PR	1
44	LAMPADA PNL/INS 9913212050BR	UND	2
45	PLALHETA LIMPADOR DIA 8521202280	UND	1
46	PLALHETA LIMPADOR DIA 8522202290	UND	1
47	ELEMENTO DO FILTRAT 1780121050	PR	1
48	CORREIA TRAPEZC 9091602679	UND	1
49	SAIA PARA -LAMA 5387602581	UND	1
50	SAIA DO PARA- LAMA 5387502551	PR	1
51	PRESILHA PLASTICO 9046710183	PAR	14
52	PRESILHA PLASTICO 9018906013	PAR	8
53	PRESILHA PLASTICO 9018906237	UND	6
54	PRESILHA PLASTICO 9046705170	PAR	2
55	PRESILHA PLASTICO 5387950020	PAR	2
56	COBERTURA PARA 521190Z948	PAR	1
57	PARAFUSO DE AÇO 9015960488	PAR	4
58	SUPORTE DO PARA 5211602280	UND	1
59	SUPORTE PARA CHO 5211502280	UND	1
60	CONJUNTO DO FAROL 812100D110	PAR	1
61	PARACHOQUE TRA 521590Z915	UND	1
62	SELO LATERAL DO 5259202311	UND	1
63	FRISO DE BORRACI 7555502260	UND	1
64	FRISO ESQUERDO 7555602250	UND	1
65	RETENTOR PLASTH 7556133030	UND	4
66	PRESILHA MOLDUR 7579247010	UND	4
67	DIFUSOR DE AR PA 5565002440B2	UND	1
68	CONJUNTO DIFUSC 5566002220BO	UND	1
69	LUZ DIRECIONAL LA8174102150	UND	1
70	PAINEL ASSOALHO 5831102180	UND	1
71	FILTRO DE AR CONDICIONADO 87139YZZ75	UND	1
72	OUTROS ZRE173L74399	UND	0,80
73	MOLDURA DE ACAE ZRE173L751351	UND	0,50
74	SUPORTE DO COXIM ZRE173L111261	UND	0,60
75	ISOLADOR DE CALC ZRE173L170031	UND	1,50
76	CONJUNTO DO AMC ZRE173L481251A	UND	1,20

77	DISCO TRASEIRO ZRE173L473061	UND	0,70
78	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473311Z	UND	0,80
79	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473301Z	UND	0,60
80	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L170171Z	UND	0,70
81	SERVIÇOS DE FUNILARIA ZRE173LFUN01	UND	14
82	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L112111Z	UND	1,60
83	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L810401Z	UND	0,60
84	OUTROS ZRE173L16099	UND	0,30

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico: licitacer@cerejeiras.ro.leg.br, ou entrar em contato através do telephone (69) 3343-2633 ou entregar sua proposta na Câmara Municipal, situada à Av: Brasil Nº2570, bairro Jardim São Paulo no período das 07:00h às 13:00h. São anexos deste aviso:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta de Contrato Anexo III - Estimativa de preços; Anexo IV - Proposta Comercial
Anexo V - Declaração de que não emprega menor de 18 anos

Cerejeiras - RO, 13 de maio de 2024.

Samuel Carvalho da Silva
Ordenador de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(SERVIÇOS DE BAIXO VALOR - ART. 75, INCISOS I e III, LEI
14.133/2021)

Torna-se público que o A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I e III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 226, de 04 de abril de 2023.

art. 33, I - menor preço.

Link: Portal de Compras do Governo Federal www.licitanet.com.br

OBS: Havendo divergências entre às especificações do Sistema com às do Termo de Referência, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

A contratação ocorrerá no âmbito público, considerando valores oferecidos no mercado, proposta mais vantajosa/menor preço.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, a serem realizados no veículo pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, sendo ele **Corolla Placa nº OHSOF75/RO**, conforme quantidade estimada no Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência são necessários com o objetivo de manter o bom funcionamento e a conservação dos veículos oficiais desta Casa de Leis.

3 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

3.1 - Planilha de custo: placa nº Corolla Placa nº OHSOF75/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ELEMENTO DO FILTRO 90915YZZM3	UND	1	R\$ 82,60	R\$82,60
2	Engine OIL para Corolla 0888084530	UND	4,6	R\$ 73,75	R\$339,25
3	Junta metaloplastica 9043012031	PAR	1	R\$ 11,31	R\$11,31
4	Filtro de combustivel 23300F2030	UND	1	R\$ 61,95	R\$61,95
5	19ª REVISÃO MXGA10LOB3A63	UND	0,50	R\$ 359,00	R\$179,50
6	OXY sanitization APP CARE 010701	UND	1	R\$ 102,94	R\$102,94
7	Limpador do evaporad CARE040701	UND	1	R\$ 270,48	R\$270,48
8	STP limpador sistema CARE 043501	UND	1	R\$ 88,88	R\$88,88
9	Conjunto lubrificante CARE044904	UND	1	R\$ 45,68	R\$45,68
10	Fluido limpeza injeção FLEX PEC00223	UND	1	R\$ 153,40	R\$153,40

11	Aircon Interior PEC 00723	UND	1	R\$ 153,40	R\$153,40
12	MICROLOGIC PREMIUM OM 137	UND	1	R\$ 392,35	R\$392,35
13	OXY sanitization ZRE173LOXI01	UND	0,50	R\$ 89,98	R\$44,99
14	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ZRE173LTUNAP04	UND	0,5	R\$ 199,80	R\$9,99
15	LIMPEZA INTERNA DO MOTOR ZRE173LTUNAP01	UND	0,5	R\$ 399,60	R\$19,98
16	LIMPEZA INJEÇÃO FLEX ZRE173LTUNAP02	UND	0,5	R\$ 399,60	R\$19,98
17	LIMPEZA INJEÇÃO ZRE173LTUNAP137	UND	0,50	R\$ 99,98	R\$49,99
18	LAVAGEM SIMPLES CORROLA ZRE173LLAVCAR02	UND	1	R\$ 49,99	R\$49,99
19	BALANCIAMENTO CORROLA ZRE173LZZEBAL01	UND	0,50	R\$ 119,98	R\$59,99
20	ALINHAMENTO COROLLA ZRE173LZZEALI01	UND	0,50	R\$ 119,98	R\$59,99
21	PRESILHA PLASTICO 521610K040	PAR	4	R\$ 18,81	R\$75,24
22	PARAFUSO AÇO 9015960602	UND	2	R\$ 5,96	R\$11,91
23	SELO LATERAL DO PARA 5259102311	UND	1	R\$ 182,65	R\$182,65
24	BUCHA PLASTICA 9018906228	UND	2	R\$ 8,54	R\$17,07
25	CALCO DO PARA-CHOQUE 5246202210	UND	1	R\$ 17,94	R\$17,94
26	CARTER DE OLEO 121020T030	PAR	1	R\$ 368,95	R\$368,95
27	COLA DE SILICONE 0882600080BR	UND	1	R\$ 225,47	R\$225,47
28	TUBO ESCAPE DIANTEIRO 174100TJ00	UND	1	R \$ 16.435,63	R\$16.435,63
29	RODA DISCO ALUMINIO 4261102M40	UND	1	R \$ 3.535,05	R\$3.535,05
30	DISCO DE FREIO TF 4243102270	UND	2	R\$ 413,00	R\$826,00
31	JOGO PLASTILHAS C0446602300	UND	1	R\$ 619,50	R\$619,50
32	JOGO PLASTILHA FR 0446502420	UND	1	R\$ 771,92	R\$771,92
33	DISCO DE FREIO DI 4351202350	PR	2	R\$ 521,17	R\$1.042,33
34	CONJUNTO DE ART 4882002040	PR	1	R\$ 316,82	R\$316,82
35	BUCHA SUPORTE E 4872512640	UND	2	R\$ 475,58	R\$951,16
36	AMORTECEDOR 4853002D80	TR	2	R\$ 514,76	R\$1.029,51
37	SUPORTE DA MOLA 4840102080	UND	1	R\$ 126,08	R\$126,08
38	SUPORTE DA MOLA 4840302070	UND	1	R\$ 126,08	R\$126,08
39	BATENTE DA MOLA	UND	2	R\$ 45,46	R\$90,92
40	ISOLADOR DE CALC 5832702090	UND	1	R\$ 285,48	R\$285,48
41	COXIM MOTOR TRA 123710T390	UND	1	R\$ 882,24	R\$882,24
42	FLUIDO DE RADIADOR 0888980092	UND	1	R\$ 596,98	R\$596,98
43	FLUIDO DE RADIADOR 0888980091	PR	1	R\$ 119,22	R\$119,22
44	LAMPADA PNL/INS 9913212050BR	UND	2	R\$ 16,63	R\$33,25
45	PLALHETA LIMPADOR DIA 8521202280	UND	1	R\$ 68,83	R\$68,83
46	PLALHETA LIMPADOR DIA 8522202290	UND	1	R\$ 137,67	R\$137,67
47	ELEMENTO DO FILTRAT 1780121050	PR	1	R\$ 97,35	R\$97,35

48	CORREIA TRAPEZC 9091602679	UND	1	R\$ 418,89	R\$418,89
49	SAIA PARA -LAMA 5387602581	UND	1	R\$ 532,38	R\$532,38
50	SAIA DO PARA- LAMA 5387502551	PR	1	R\$ 534,03	R\$534,03
51	PRESILHA PLASTICO 9046710183	PAR	14	R\$ 10,77	R\$150,75
52	PRESILHA PLASTICO 9018906013	PAR	8	R\$ 9,28	R\$74,26
53	PRESILHA PLASTICO 9018906237	UND	6	R\$ 7,43	R\$44,55
54	PRESILHA PLASTICO 9046705170	PAR	2	R\$ 11,26	R\$22,52
55	PRESILHA PLASTICO 5387950020	PAR	2	R\$ 52,70	R\$105,39
56	COBERTURA PARA 521190Z948	PAR	1	R \$ 1.547,96	R\$1.547,96
57	PARAFUSO DE AÇO 9015960488	PAR	4	R\$ 8,91	R\$35,63
58	SUPORTE DO PARA 5211602280	UND	1	R\$ 161,31	R\$161,31
59	SUPORTE PARA CHO 5211502280	UND	1	R\$ 161,31	R\$161,31
60	CONJUNTO DO FAROL 812100D110	PAR	1	R\$ 733,41	R\$733,41
61	PARACHOQUE TRA 521590Z915	UND	1	R \$ 1.623,02	R\$1.623,02
62	SELO LATERAL DO 5259202311	UND	1	R\$ 182,65	R\$182,65
63	FRISO DE BORRACI 7555502260	UND	1	R\$ 232,26	R\$232,26
64	FRISO ESQUERDO 7555602250	UND	1	R\$ 232,26	R\$232,26
65	RETENTOR PLASTH 7556133030	UND	4	R\$ 10,47	R\$41,89
66	PRESILHA MOLDUR 7579247010	UND	4	R\$ 8,18	R\$32,73
67	DIFUSOR DE AR PA 5565002440B2	UND	1	R\$ 842,06	R\$842,06
68	CONJUNTO DIFUSC 5566002220BO	UND	1	R\$ 684,41	R\$684,41
69	LUZ DIRECIONAL LA8174102150	UND	1	R\$ 113,15	R\$113,15
70	PAINEL ASSOALHO 5831102180	UND	1	R \$ 1.235,27	R\$1.235,27
71	FILTRO DE AR C O N D I C I O N A D O 87139YZZ75	UND	1	R\$ 87,77	R\$87,77
72	OUTROS ZRE173L74399	UND	0,80	R\$ 359,00	R\$287,20
73	MOLDURA DE ACAE ZRE173L751351	UND	0,50	R\$ 359,00	R\$179,50
74	SUPORTE DO COXIM ZRE173L111261	UND	0,60	R\$ 359,00	R\$215,40
75	ISOLADOR DE CALC ZRE173L170031	UND	1,50	R\$ 359,00	R\$538,50
76	CONJUNTO DO AMC ZRE173L481251A	UND	1,20	R\$ 359,00	R\$430,80
77	DISCO TRASEIRO ZRE173L473061	UND	0,70	R\$ 359,00	R\$251,30
78	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473311Z	UND	0,80	R\$ 359,00	R\$287,20
79	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473301Z	UND	0,60	R\$ 359,00	R\$215,40
80	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L170171Z	UND	0,70	R\$ 359,00	R\$251,30
81	SERVIÇOS DE FUNILARIA ZRE173LFUN01	UND	14	R\$ 110,00	R\$1.540,00
82	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L112111Z	UND	1,60	R\$ 359,00	R\$574,40
83	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L810401Z	UND	0,60	R\$ 359,00	R\$215,40
84	OUTROS ZRE173L16099	UND	0,30	R\$ 359,00	R\$107,70
valor total R\$ 46.111,85					

- As manutenções e aquisições serão contratadas por item;
- A contratada deverá fornecer materiais, peças e serviços para o pleno funcionamento dos veículos comserviço de manutenção corretiva;

· **Adotando o menor preço de acordo com LEI N. 14.133/2021).**

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Valor total R\$ 5.588,51/ Serviros - Ficha 15/ Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Valor Peças R\$ 40.523,34/ Peças - Ficha 11/ Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Valor total R\$ 46.111,85

Valor por extenso: (quarenta e seis mil cento e onze reais e oitenta e cinco reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando da execução dos serviços de manutenção dos veículos oficiais;

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir a contento as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
2. Comunicar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades eventualmente verificadas no funcionamento dos veículos oficiais, a fim de que sejam sanadas;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Utilizar somente instrumentos e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos veículos oficiais, conforme as normas estabelecidas pelas montadoras dos veículos;
2. Assumir total e irrestrita responsabilidade sobre os veículos oficiais, enquanto estes permanecerem.
3. Em suas oficinas/estabelecimentos, para fins da realização de manutenções preventivas e/ou corretivas;
4. Ser responsável pelos danos causados, direta e/ou indiretamente, à Câmara Municipal de Cerejeiras/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte desta Seção Judiciária;
5. Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, as peças dos veículos oficiais desta Seção Judiciária que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção contratados;
6. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva realizados nos veículos oficiais;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
8. Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados nos veículos oficiais.
9. A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Casa de Leis, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

1. O prazo para início dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos oficiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Requisição (Ordem de Serviço Externo) e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviados pela CÂMARA MUNICIPAL à Contratada;

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. O cumprimento das obrigações constantes deste contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelos servidores da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte;

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4. Dar causa à inexecução total do contrato;
5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16. Advertência pela falta do subitem
17. Deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens
19. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens
21. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
22. Na aplicação das sanções serão considerados:
23. a natureza e a gravidade da infração cometida;
24. as peculiaridades do caso concreto;
25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
26. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
28. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
29. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
30. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Cerejeiras/RO, 12/03/2024.

De acordo com o Termo de Referência.

Raphael Rodrigues Gomes
Diretor Geral

Samuel Carvalho da Silva
Presidente CMC

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO.

**MINUTA DO CONTRATO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 034/2024
MINUTA DE CARTA CONTRATO PARA QUE ENTRE SI E A CÂMARA
MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-

42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 672.274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado sito à Rua Colômbia nº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado a empresa situada no endereço, **ENDEREÇO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E SEUS DADOS**, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotações de Preços constantes no Processo Administrativo nº 034/2024-CMC e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência considerando ainda a mediana de valores dentro do que a Lei determina.

2. DO OBJETO:

Cláusula Segunda - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, a serem realizados no veículo pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, sendo ele **Corolla Placa nº OHSOF75/RO**, conforme quantidade estimada no Termo de Referência e conforme abaixo relacionado, considerando que o processo será estimativo, por encontrar somente com um veículo na frota, não dispomos de muito tempo com o carro parado para reparos, vamos fazendo mais os trabalhos exenciais, assim sendo controlando os serviços para que esta administração seja atendida nas necessidades fora do município quando assim for necessário.

2.1 PEÇAS E SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ELEMENTO DO FILTRO 90915YZZM3	UND	1
2	Engine OIL para Corolla 0888084530	UND	4,6
3	Junta metaloplastica 9043012031	PAR	1
4	Filtro de combustivel 23300F2030	UND	1
5	REVISÃO MXGA10LOB3A63	UND	0,50
6	OXY sanitization APP CARE 010701	UND	1
7	Limpador do evaporad CARE040701	UND	1
8	STP limpador sistema CARE 043501	UND	1
9	Conjunto lubrificante CARE044904	UND	1
10	Fluido limpeza injeção FLEX PEC00223	UND	1
11	Aircon Interior PEC 00723	UND	1
12	MICROLOGIC PREMIUM OM 137	UND	1
13	OXY sanitization ZRE173LOX101	UND	0,50
14	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ZRE173LTUNAP04	UND	0,05
15	LIMPEZA INTERNA DO MOTOR ZRE173LTUNAP01	UND	0,05
16	LIMPEZA INJEÇÃO FLEX ZRE173LTUNAP02	UND	0,05
17	LIMPEZA INJEÇÃO ZRE173LTUNAP137	UND	0,50
18	LAVAGEM SIMPLES CORROLLA ZRE173LLAVCAR02	UND	1
19	BALANCIAMENTO CORROLLA ZRE173LZZEBAL01	UND	0,50
20	ALINHAMENTO CORROLLA ZRE173LZZEALI01	UND	0,50
21	PRESILHA PLASTICO 521610K040	PAR	4
22	PARAFUSO AÇO 9015960602	UND	2
23	SELO LATERAL DO PARA 5259102311	UND	1
24	BUCHA PLASTICA 9018906228	UND	2
25	CALCO DO PARA- CHOQUE 5246202210	UND	1
26	CARTER DE OLEO 121020T030	PAR	1
27	COLA DE SILICONE 0882600080BR	UND	1

28	TUBO ESCAPE DIANTEIRO 174100TJ00	UND	1
29	RODA DISCO ALUMINIO 4261102M40	UND	1
30	DISCO DE FREIO TF 4243102270	UND	2
31	JOGO PLASTILHAS C0446602300	UND	1
32	JOGO PLASTILHA FR 0446502420	UND	1
33	DISCO DE FREIO DI 4351202350	PAR	2
34	CONJUNTO DE ART 4882002040	PAR	1
35	BUCHA SUPORTE E 4872512640	UND	2
36	AMORTECEDOR TR 4853002D80	UND	2
37	SUPORTE DA MOLA 4840102080	UND	1
38	SUPORTE DA MOLA 4840302070	UND	1
39	BATENTE DA MOLA	UND	2
40	ISOLADOR DE CALC 5832702090	UND	1
41	COXIM MOTOR TRA 123710T390	UND	1
42	FLUIDO DE RADIADOR 0888980092	UND	1
43	FLUIDO DE RADIADOR 0888980091	PAR	1
44	LAMPADA PNL/INS 9913212050BR	UND	2
45	PLALHETA LIMPADOR DIA 8521202280	UND	1
46	PLALHETA LIMPADOR DIA 8522202290	UND	1
47	ELEMENTO DO FILTRAT 1780121050	PAR	1
48	CORREIA TRAPEZC 9091602679	UND	1
49	SAIA PARA -LAMA 5387602581	UND	1
50	SAIA DO PARA- LAMA 5387502551	PAR	1
51	PRESILHA PLASTICO 9046710183	PAR	14
52	PRESILHA PLASTICO 9018906013	PAR	8
53	PRESILHA PLASTICO 9018906237	UND	6
54	PRESILHA PLASTICO 9046705170	PAR	2
55	PRESILHA PLASTICO 5387950020	PAR	2
56	COBERTURA PARA 521190Z948	PAR	1
57	PARAFUSO DE AÇO 9015960488	PAR	4
58	SUPORTE DO PARA 5211602280	UND	1
59	SUPORTE PARA CHO 5211502280	UND	1
60	CONJUNTO DO FAROL 812100D110	PAR	1
61	PARACHOQUE TRA 521590Z915	UND	1
62	SELO LATERAL DO 5259202311	UND	1
63	FRISO DE BORRACI 7555502260	UND	1
64	FRISO ESQUERDO 7555602250	UND	1
65	RETENTOR PLASTH 7556133030	UND	4
66	PRESILHA MOLDUR 7579247010	UND	4
67	DIFUSOR DE AR PA 5565002440B2	UND	1
68	CONJUNTO DIFUSC 5566002220BO	UND	1
69	LUZ DIRECIONAL LA8174102150	UND	1
70	PAINEL ASSOALHO 5831102180	UND	1
71	FILTRO DE AR CONDICIONADO 87139YZZ75	UND	1
72	OUTROS ZRE173L74399	UND	0,80
73	MOLDURA DE ACAE ZRE173L751351	UND	0,50
74	SUPORTE DO COXIM ZRE173L111261	UND	0,60
75	ISOLADOR DE CALC ZRE173L170031	UND	1,50
76	CONJUNTO DO AMC ZRE173L481251A	UND	1,20
77	DISCO TRASEIRO ZRE173L473061	UND	0,70
78	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473311Z	UND	0,80
79	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473301Z	UND	0,60
80	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L170171Z	UND	0,70
81	SERVIÇOS DE FUNILARIA ZRE173LFUN01	UND	14
82	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L112111Z	UND	1,60
83	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L810401Z	UND	0,60
84	OUTROS ZRE173L16099	UND	0,30

Valor Total da Proposta R\$ ()

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira - O prazo para início dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos oficiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Requisição (Ordem de Serviço Externo) e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviados pela CÂMARA MUNICIPAL à Contratada, considerando que não temos o valor orçamentario para aquisição de um veículo novo e elevado que comporta viagens de longa distância, pois é sabido que as

viagens são distantes até a capital, precisamos deste veículo presente mais rápido possível para atender a demanda existente, bem como agilizarmos os serviços públicos, carro este que pode trazer transtornos em viagens por ter que passar por esta revisão com troca de peças já demonstradas através de orçamento as peças que estão desgastadas por tempo de uso das mesmas, portanto este carro trafega em BR movimentadas, não podendo ter parrada subita por colocar em riscos pessoas que possam estar utilizando o mesmo naquele momento, no ato do Certame licitatório contamos com o menor preço, levando assim a diminuição da mediana dos valores reduzindo valores orçamentário já reservados, assim sendo contamos com empresas do ramo para nos atender dentro das Leis Vigentes sendo um processo Estimativo.

4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Quarta - §1º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei. §2º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da CMC, juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS, Municipal, Estadual e Trabalhista onde será realizado o desembolso financeiro, com seus devidos compromissos realizados dentro dos parâmetros contratuais, não ficando nenhum impedimento ora restrito.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Cláusula Quinta - O prazo para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM TROCA DE PEÇAS ora Contratados, será estimado de acordo com as necessidades a partir do recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Cerejeiras.

5.1-Para o item (05-Responsabilidade Técnica) o contrato vigorará a partir de sua data de assinatura, após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Cerejeiras, com vigência até o término com relatório de execução, notas fiscais bem como as certidões negativas para efetuar o referido pagamento no que determina a Lei 14.133/2021.

6. DA DESPESA:

Cláusula Sexta - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do presente exercício 2024, da seguinte dotação orçamentária própria.

010101 - UNIDADE ORÇAMENTARIA;

Ficha 15/ Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica; Ficha 11/ Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

6. DOS DIREITOS:

Cláusula Sétima - O reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual, está prevista na Lei 14.133/2021.

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Oitava - As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:

7.1 Caberá à Contratada:

7.1.1 Emitir a Ordem de Serviços para o início da execução do contrato;

7.1.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;

7.1.3 Receber e conferir todos os serviços/Projetos;

7.1.4 Recusar os serviços/projetos que não estiverem de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento.

7.1.5 Aplicar à Contratada as devidas penalidades previstas, quando for o caso.

8. Caberá à Contratada:

1. Utilizar somente instrumentos e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos veículos oficiais, conforme as normas estabelecidas pelas montadoras dos veículos;

2. Assumir total e irrestrita responsabilidade sobre os veículos oficiais, enquanto estes permanecerem.

3. Em suas oficinas/estabelecimentos, para fins da realização de manutenções preventivas e/ou corretivas;

4. Ser responsável pelos danos causados, direta e/ou indiretamente, à Câmara Municipal de Cerejeiras/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte desta Seção Judiciária;

5. Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, as peças dos veículos oficiais desta Seção Judiciária que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção contratados;

6. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva realizados nos veículos oficiais;

7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8. Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados nos veículos oficiais.

9. A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Casa de Leis, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10. DA RESCISÃO:

Cláusula Nona - O presente contrato Art. 90: § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos

§§ 2º e 4º deste artigo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E VALORES DAS MULTAS:

Cláusula Décima - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. Dar causa à inexecução total do contrato;

4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15. Advertência pela falta do subitem

16. Deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

20. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21. Na aplicação das sanções serão considerados:

22. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23. as peculiaridades do caso concreto;

24. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.

27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA DISPENSA.

Cláusula Décima Primeira - A contratada, assim como a administração, não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao procedimento aceitou à proposta do licitante vencedor;

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

Cláusula Décima Segunda - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, e ainda, ao que determina o Edital constante no Processo e que não contrariem o interesse público.

Os Casos em que o contrato se demonstre omissos deverão ser reportados ao Termo de Referência da licitação, e ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados ao Direção Geral da contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Cláusula Décima Terceira - Em atendimento ao princípio da publicidade de acordo com Art. 5º da Lei 14.133/2021, após a assinatura a contratante providenciará em tempo hábil a publicação do resumo do Contrato.

15. DA PRORROGAÇÃO.

Cláusula Décima Quarta - O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

Cláusula Décima Quinta - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um (ou uma comissão dependendo da complexidade do objeto) representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

17. DO FORO.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para decidir dúvidas do presente Termo, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Contratante:

Samuel Carvalho da Silva
Ver. Presidente da CMC

Testemunha:

Contratada:

(Nome da Empresa)
(nome do representante legal)

Testemunha:

ESTIMATIVA DE PREÇOS Nº 006/2024
Nº DO PROCESSO: 034/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, a serem realizados no veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, sendo ele Corolla Placa nº OHSOF75/RO.
PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ELEMENTO DO FILTRO 90915YZZM3	UND	1	R\$ 82,60	R\$82,60
2	Engine OIL para Corolla 0888084530	UND	4,6	R\$ 73,75	R\$339,25
3	Junta metaloplastica 9043012031	PAR	1	R\$ 11,31	R\$11,31
4	Filtro de combustivel 23300F2030	UND	1	R\$ 61,95	R\$61,95
5	19ª REVISÃO MXGA10LOB3A63	UND	0,50	R\$ 359,00	R\$179,50
6	OXY sanitization APP CARE 010701	UND	1	R\$ 102,94	R\$102,94
7	Limpador do evaporad CARE040701	UND	1	R\$ 270,48	R\$270,48
8	STP limpador Sistema CARE 043501	UND	1	R\$ 88,88	R\$88,88
9	Conjunto lubrificante CARE044904	UND	1	R\$ 45,68	R\$45,68
10	Fluido limpeza injeção FLEX PEC00223	UND	1	R\$ 153,40	R\$153,40
11	Aircon Interior PEC 00723	UND	1	R\$ 153,40	R\$153,40
12	MICROLOGIC PREMIUM OM 137	UND	1	R\$ 392,35	R\$392,35
13	OXY sanitization ZRE173LOXI01	UND	0,50	R\$ 89,98	R\$44,99
14	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ZRE173LTUNAP04	UND	0,5	R\$ 199,80	R\$9,99
15	LIMPEZA INTERNA DO MOTOR ZRE173LTUNAP01	UND	0,5	R\$ 399,60	R\$19,98
16	LIMPEZA INJEÇÃO FLEX ZRE173LTUNAP02	UND	0,5	R\$ 399,60	R\$19,98
17	LIMPEZA INJEÇÃO ZRE173LTUNAP137	UND	0,50	R\$ 99,98	R\$49,99
18	LAVAGEM SIMPLES CORROLLA ZRE173LLAVCAR02	UND	1	R\$ 49,99	R\$49,99
19	BALANCIAMENTO CORROLLA ZRE173LZZEBAL01	UND	0,50	R\$ 119,98	R\$59,99
20	ALINHAMENTO CORROLLA ZRE173LZZEALI01	UND	0,50	R\$ 119,98	R\$59,99
21	PRESILHA PLASTICO 521610K040	PAR	4	R\$ 18,81	R\$75,24
22	PARAFUSO AÇO 9015960602	UND	2	R\$ 5,96	R\$11,91
23	SELO LATERAL DO PARA 5259102311	UND	1	R\$ 182,65	R\$182,65
24	BUCHA PLASTICA 9018906228	UND	2	R\$ 8,54	R\$17,07
25	CALCO DO PARA-CHOQUE 5246202210	UND	1	R\$ 17,94	R\$17,94
26	CARTER DE OLEO 121020T030	PAR	1	R\$ 368,95	R\$368,95
27	COLA DE SILICONE 0882600080BR	UND	1	R\$ 225,47	R\$225,47
28	TUBO ESCAPE DIANTEIRO 174100TJ00	UND	1	R \$ 16.435,63	R\$16.435,63
29	RODA DISCO ALUMINIO 4261102M40	UND	1	R \$ 3.535,05	R\$3.535,05
30	DISCO DE FREIO TF 4243102270	UND	2	R\$ 413,00	R\$826,00
31	JOGO PLASTILHAS C0446602300	UND	1	R\$ 619,50	R\$619,50
32	JOGO PLASTILHA FR 0446502420	UND	1	R\$ 771,92	R\$771,92
33	DISCO DE FREIO DI 4351202350	PR	2	R\$ 521,17	R\$1.042,33
34	CONJUNTO DE ART 4882002040	PR	1	R\$ 316,82	R\$316,82
35	BUCHA SUPORTE E 4872512640	UND	2	R\$ 475,58	R\$951,16
36	AMORTECEDOR TR 4853002D80	UND	2	R\$ 514,76	R\$1.029,51
37	SUPORTE DA MOLA 4840102080	UND	1	R\$ 126,08	R\$126,08
38	SUPORTE DA MOLA 4840302070	UND	1	R\$ 126,08	R\$126,08
39	BATENTE DA MOLA	UND	2	R\$ 45,46	R\$90,92
40	ISOLADOR DE CALC 5832702090	UND	1	R\$ 285,48	R\$285,48
41	COXIM MOTOR TRA 123710T390	UND	1	R\$ 882,24	R\$882,24
42	FLUIDO DE RADIADOR 0888980092	UND	1	R\$ 596,98	R\$596,98
43	FLUIDO DE RADIADOR 0888980091	PR	1	R\$ 119,22	R\$119,22
44	LAMPADAPNL/INS 9913212050BR	UND	2	R\$ 16,63	R\$33,25
45	PLALHETA LIMPADOR DIA 8521202280	UND	1	R\$ 68,83	R\$68,83
46	PLALHETA LIMPADOR DIA 8522202290	UND	1	R\$ 137,67	R\$137,67
47	ELEMENTO DO FILTRAT 1780121050	PR	1	R\$ 97,35	R\$97,35

48	CORREIA TRAPEZC 9091602679	UND	1	R\$ 418,89	R\$418,89
49	SAIA PARA -LAMA 5387602581	UND	1	R\$ 532,38	R\$532,38
50	SAIA DO PARA- LAMA 5387502551	PR	1	R\$ 534,03	R\$534,03
51	PRESILHA PLASTICO 9046710183	PAR	14	R\$ 10,77	R\$150,75
52	PRESILHA PLASTICO 9018906013	PAR	8	R\$ 9,28	R\$74,26
53	PRESILHA PLASTICO 9018906237	UND	6	R\$ 7,43	R\$44,55
54	PRESILHA PLASTICO 9046705170	PAR	2	R\$ 11,26	R\$22,52
55	PRESILHA PLASTICO 5387950020	PAR	2	R\$ 52,70	R\$105,39
56	COBERTURA PARA 521190Z948	PAR	1	R \$ 1.547,96	R\$1.547,96
57	PARAFUSO DE AÇO 9015960488	PAR	4	R\$ 8,91	R\$35,63
58	SUPORTE DO PARA 5211602280	UND	1	R\$ 161,31	R\$161,31
59	SUPORTE PARA CHO 5211502280	UND	1	R\$ 161,31	R\$161,31
60	CONJUNTO DO FAROL 812100D110	PAR	1	R\$ 733,41	R\$733,41
61	PARACHOQUE TRA 521590Z915	UND	1	R \$ 1.623,02	R\$1.623,02
62	SELO LATERAL DO 5259202311	UND	1	R\$ 182,65	R\$182,65
63	FRISO DE BORRACI 7555502260	UND	1	R\$ 232,26	R\$232,26
64	FRISO ESQUERDO 7555602250	UND	1	R\$ 232,26	R\$232,26
65	RETENTOR PLASTH 7556133030	UND	4	R\$ 10,47	R\$41,89
66	PRESILHA MOLDUR 7579247010	UND	4	R\$ 8,18	R\$32,73
67	DIFUSOR DEARPA5565002440B2	UND	1	R\$ 842,06	R\$842,06
68	CONJUNTO DIFUSOR 5566002220BO	UND	1	R\$ 684,41	R\$684,41
69	LUZ DIRECIONAL LA8174102150	UND	1	R\$ 113,15	R\$113,15
70	PAINEL ASSOALHO 5831102180	UND	1	R \$ 1.235,27	R\$1.235,27
71	FILTRO DE AR CONDICIONADO 87139YZZ75	UND	1	R\$ 87,77	R\$87,77
72	OUTROS ZRE173L74399	UND	0,80	R\$ 359,00	R\$287,20
73	MOLDURA DE ACAE ZRE173L751351	UND	0,50	R\$ 359,00	R\$179,50
74	SUPORTE DO COXIM ZRE173L111261	UND	0,60	R\$ 359,00	R\$215,40
75	ISOLADOR DE CALC ZRE173L170031	UND	1,50	R\$ 359,00	R\$538,50
76	CONJUNTO DO AMC ZRE173L481251A	UND	1,20	R\$ 359,00	R\$430,80
77	DISCO TRASEIRO ZRE173L473061	UND	0,70	R\$ 359,00	R\$251,30
78	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473311Z	UND	0,80	R\$ 359,00	R\$287,20
79	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473301Z	UND	0,60	R\$ 359,00	R\$215,40
80	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L170171Z	UND	0,70	R\$ 359,00	R\$251,30
81	SERVIÇOS DE FUNILARIA ZRE173LFUN01	UND	14	R\$ 110,00	R\$1.540,00
82	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L112111Z	UND	1,60	R\$ 359,00	R\$574,40
83	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L810401Z	UND	0,60	R\$ 359,00	R\$215,40
84	OUTROS ZRE173L16099	UND	0,30	R\$ 359,00	R\$107,70
Valor total R\$ 46.111,85					

Cerejeiras, RO, 12 de março de 2024.

Raphael Rodrigues Gomes
Diretor GeralSamuel Carvalho da Silva
Presidente CMCPROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2024/CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 034/2024/CMCRazão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTALR\$
1	ELEMENTO DO FILTRO 90915YZZM3	UND	1		
2	Engine OIL para Corolla 0888084530	UND	4,6		
3	Junta metaloplastica 9043012031	PAR	1		
4	Filtro de combustivel 23300F2030	UND	1		
5	19ª REVISÃO MXGA10LOB3A63	UND	0,50		
6	OXY sanitization APP CARE 010701	UND	1		
7	Limpador do evaporad CARE040701	UND	1		
8	STP limpador Sistema CARE 043501	UND	1		
9	Conjunto lubrificante CARE044904	UND	1		
10	Fluido limpeza injeção FLEX PEC00223	UND	1		
11	Aircon Interior PEC 00723	UND	1		
12	MICROLOGIC PREMIUM OM 137	UND	1		
13	OXY sanitization ZRE173LOXIO1	UND	0,50		
14	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ZRE173LTUNAP04	UND	0,5		
15	LIMPEZA INTERNA DO MOTOR ZRE173LTUNAP01	UND	0,5		
16	LIMPEZA INJEÇÃO FLEX ZRE173LTUNAP02	UND	0,5		
17	LIMPEZA INJEÇÃO ZRE173LTUNAP137	UND	0,50		
18	LAVAGEM SIMPLES COROLLA ZRE173LLAVCAR02	UND	1		
19	BALANCIAMENTO COROLLA ZRE173LZZEBAL01	UND	0,50		
20	ALINHAMENTO COROLLA ZRE173LZZEALI01	UND	0,50		
21	PRESILHA PLASTICO 521610K040	PAR	4		
22	PARAFUSO AÇO 9015960602	UND	2		
23	SELO LATERAL DO PARA 5259102311	UND	1		
24	BUCHA PLASTICA 9018906228	UND	2		
25	CALCO DO PARA- CHOQUE 5246202210	UND	1		
26	CARTER DE OLEO 121020T030	PAR	1		
27	COLA DE SILICONE 0882600080BR	UND	1		
28	TUBO ESCAPE DIANTEIRO 174100TJ00	UND	1		
29	RODADISCOALUMINIO 4261102M40	UND	1		
30	DISCO DE FREIO TF 4243102270	UND	2		
31	JOGO PLASTILHAS C0446602300	UND	1		
32	JOGO PLASTILHA FR 0446502420	UND	1		
33	DISCO DE FREIO DI 4351202350	PR	2		
34	CONJUNTO DE ART 4882002040	PR	1		
35	BUCHA SUPORTE E 4872512640	UND	2		
36	AMORTECEDOR TR 4853002D80	UND	2		
37	SUPORTE DA MOLA 4840102080	UND	1		
38	SUPORTE DA MOLA 4840302070	UND	1		
39	BATENTE DA MOLA	UND	2		
40	ISOLADOR DE CALC 5832702090	UND	1		
41	COXIM MOTOR TRA 123710T390	UND	1		
42	FLUIDO DE RADIADOR 0888980092	UND	1		
43	FLUIDO DE RADIADOR 0888980091	PR	1		
44	LAMPADA PNL/INS 9913212050BR	UND	2		
45	PLALHETA LIMPADOR DIA 8521202280	UND	1		
46	PLALHETA LIMPADOR DIA 8522202290	UND	1		
47	ELEMENTO DO FILTRAT 1780121050	PR	1		
48	CORREIA TRAPEZC 9091602679	UND	1		
49	SAIA PARA -LAMA 5387602581	UND	1		
50	SAIA DO PARA- LAMA 5387502551	PR	1		
51	PRESILHA PLASTICO 9046710183	PAR	14		
52	PRESILHA PLASTICO 9018906013	PAR	8		
53	PRESILHA PLASTICO 9018906237	UND	6		
54	PRESILHA PLASTICO 9046705170	PAR	2		

55	PRESILHA PLASTICO 5387950020	PAR	2		
56	COBERTURA PARA 521190Z948	PAR	1		
57	PARAFUSO DE AÇO 9015960488	PAR	4		
58	SUORTE DO PARA 5211602280	UND	1		
59	SUORTE PARA CHO 5211502280	UND	1		
60	CONJUNTO DO FAROL 812100D110	PAR	1		
61	PARACHOQUE TRA 521590Z915	UND	1		
62	SELO LATERAL DO 5259202311	UND	1		
63	FRISO DE BORRACI 7555502260	UND	1		
64	FRISO ESQUERDO 7555602250	UND	1		
65	RETENTOR PLASTH 7556133030	UND	4		
66	PRESILHA MOLDUR 7579247010	UND	4		
67	DIFUSOR DE AR PA 5565002440B2	UND	1		
68	CONJUNTO DIFUSC 5566002220BO	UND	1		
69	LUZ DIRECIONAL LA8174102150	UND	1		
70	PAINEL ASSOALHO 5831102180	UND	1		
71	FILTRO DE AR CONDICIONADO 87139YZZ75	UND	1		
72	OUTROS ZRE173L74399	UND	0,80		
73	MOLDURADEACAE ZRE173L751351	UND	0,50		
74	SUORTE DO COXIM ZRE173L111261	UND	0,60		
75	ISOLADOR DE CALC ZRE173L170031	UND	1,50		
76	CONJUNTO DO AMC ZRE173L481251A	UND	1,20		
77	DISCO TRASEIRO ZRE173L473061	UND	0,70		
78	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473311Z	UND	0,80		
79	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473301Z	UND	0,60		
80	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L170171Z	UND	0,70		
81	SERVIÇOS DE FUNILARIA ZRE173LFUN01	UND	14		
82	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L112111Z	UND	1,60		
83	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L810401Z	UND	0,60		
84	OUTROS ZRE173L16099	UND	0,30		
Valor total da Proposta-----R\$					

CARIMBO CNPJ Responsável: _____.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 034/2024
 DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
 CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ:nº _____, sediada a _____: _____ Nº _____, declara, em atendimento ao exigido na Contratação Direta na forma de Dispensa Presencial sob nº 006/2024, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo do Proprietário
 ou Representante Legal da Empresa

Protocolo 17238

DIREÇÃO GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 60/2024 o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2024, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: Solicitação de inscrição para participação na XXV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, entre os dias 20 à 23 de Maio de 2024. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da Confederação Nacional de Municípios CNPJ: 00.703.157/0001-83, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Cerejeiras/RO, 14 de maio de 2024

(Assinado Eletronicamente)

Samuel Carvalho da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras

Protocolo 17288

Validade da Proposta: (Mínimo 60 Dias): _____ Prazo de
 Entrega: _____.

_____, _____, _____ de _____ de 202__.